

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO - FACULDADE DE MEDICINA
DEPARTAMENTO DE MEDICINA SOCIAL E PREVENTIVA**

MARIA RADHARANI SANTOS ROCHA FONSECA

**A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO POR TEMPO
INDETERMINADO SOB A PERSPECTIVA DOS ADOLESCENTES EM
CUMPRIMENTO**

Belo Horizonte

2017

MARIA RADHARANI SANTOS ROCHA FONSECA

**A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO POR TEMPO
INDETERMINADO SOB A PERSPECTIVA DOS ADOLESCENTES EM
CUMPRIMENTO**

**Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação
em Promoção de Saúde e Prevenção de Violência da
Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas
Gerais como requisito parcial para obtenção do título de
mestre em Promoção da Saúde e Prevenção da Violência.**

Orientadora: Izabel Christina Friche Passos

**Belo Horizonte
2017**

Fonseca, Maria Radharani Santos Rocha.
F676m A medida socioeducativa de internação por tempo indeterminado sob a perspectiva dos adolescentes em cumprimento [manuscrito]. / Maria Radharani Santos Rocha Fonseca. - - Belo Horizonte: 2017. 81f.
Orientador: Izabel Christina Friche Passos.
Área de concentração: Promoção de Saúde e Prevenção de Violência.
Dissertação (mestrado): Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Medicina.

1. Adolescente. 2. Comportamento do Adolescente. 3. Adolescente Institucionalizado. 4. Delinquência Juvenil. 5. Defesa da Criança e do Adolescente. 6. Dissertações Acadêmicas. I. Passos, Izabel Christina Friche. II. Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Medicina. III. Título.

NLM: WS 462

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS FACULDADE DE MEDICINA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA
VIOLÊNCIA

Reitor:

Prof. Jaime Arturo Ramírez

Vice-Reitora:

Profª. Sandra Regina Goulart Almeida

Pró-Reitora de Pós-Graduação:

Profª. Denise Maria Trombert de Oliveira

Pró-Reitor de Pesquisa:

Prof. Ado Jório

Diretor da Faculdade de Medicina:

Prof. Tarcizo Afonso Nunes

Vice-Diretor da Faculdade de Medicina:

Prof. Humberto José Alves

Coordenador do Centro de Pós-Graduação:

Prof. Luiz Armando Cunha De Marco

Subcoordenador do Centro de Pós-Graduação:

Prof. Selmo Gerber

Chefe do Departamento de Medicina Preventiva e Social:

Prof. Antônio Thomáz G. da Matta Machado

Subchefe do Departamento de Medicina Preventiva e Social:

Profª Alaneir de Fátima dos Santos

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Promoção de Saúde e Prevenção da
Violência:

Profª. Elza Machado de Melo

Subcoordenadora Programa de Pós-Graduação em Promoção de Saúde e Prevenção da
Violência:

Profª. Cristiane de Freitas Cunha

Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Promoção de Saúde e Prevenção da Violência

Profª. Andréa Maria Silveira

Prof. Antônio Leite Alves Raddichi

Profª. Cristiane de Freitas Cunha

Profª. Débora de Carvalho Malta

Prof. Edgar Nunes de Moraes

Profª. Efigênia Ferreira e Ferreira

Profª. Eliane Dias Gontijo

Profª. Elizabeth Costa Dias

Profª. Eugênia Ribeiro Valadares

Prof. Fernando Madalena Volpe

Profª. Izabel Christina Friche Passos

Profª. Kenya Lara da Silva

Prof. Marcelo Grossi Araújo

Profª. Maria Mônica Ribeiro de Freitas

Profª. Marta Maria Alves da Silva

Prof. Ricardo Tavares

Profª. Soraya Almeida Belisário

Profª. Stela Maris Aguiar Lemos

Prof. Tarcísio Márcio Magalhães Pinheiro

Prof. Ulysses Barros Panissete

Prof. Victor Hugo de Melo



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA
VIOLÊNCIA/MP

UFMG

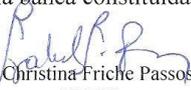
FOLHA DE APROVAÇÃO

**A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO
NA PERSPECTIVA DOS ADOLESCENTES EM CUMPRIMENTO.**

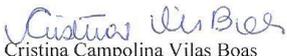
MARIA RADHARANI SANTOS ROCHA FONSECA

Dissertação submetida à Banca Examinadora designada pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA/MP, como requisito para obtenção do grau de Mestre em PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, área de concentração PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA.

Aprovada em 14 de julho de 2017, pela banca constituída pelos membros:


Prof(a). Izabel Christina Friche Passos - Orientador
UFMG


Prof(a). Maria Lúcia Miranda Afonso
UNA


Prof(a). Cristina Campolina Vilas Boas
PUC Minas

Belo Horizonte, 14 de julho de 2017.

*Para meu esposo, Marcelo, e aos nossos filhos, Guilherme e
Laura.*

AGRADECIMENTOS

A elaboração deste trabalho não seria possível sem o apoio de muitas pessoas que, de muitas maneiras, contribuíram para sua conclusão.

Agradeço à Prof. Dra. Izabel Christina Friche Passos pela disponibilidade, exigência e conhecimento teórico demonstrados na orientação.

Agradeço ao Programa de Pós-Graduação em Promoção de Saúde e Prevenção de Violência da Faculdade de Medicina da Universidade Federal de Minas Gerais e, especialmente, às Professoras Doutoras Cristiane de Freitas Cunha Grillo e Elza Machado de Melo, pela escuta generosa, acolhida e oportunidade de retomar a vida acadêmica.

Agradeço aos professores doutores da banca pela disponibilidade e generosidade em oferecer suas contribuições para este trabalho.

Agradeço aos colegas de mestrado, por dividir tantos momentos, angústias e alegrias, ao longo desse percurso.

Agradeço à Juíza Titular da Vara Infracional da Infância e Juventude de Belo Horizonte, Dra. Valéria da Silva Rodrigues, pelo apoio, incentivo e por permitir a realização desta pesquisa.

Agradeço à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, que permitiu a realização desta pesquisa no interior das unidades.

Agradeço às equipes das unidades envolvidas, Centro Socioeducativo Santa Terezinha e Centro Socioeducativo São Jerônimo, pela receptividade e por dividir comigo um pouco da sua experiência.

Agradeço aos adolescentes em cumprimento da medida de internação, por aceitarem participar da pesquisa, oferecer o seu tempo e suas histórias. Sem vocês, isso não teria sido possível!

À Bruna Albuquerque, Lis Toniolo e Paula Saraiva, pelo apoio e contribuições.

Às minhas colegas do serviço social, amigas de uma vida. Pela presença, escuta e confiança.

Agradeço às minhas colegas do Samre, por acreditar neste projeto, pela escuta, paciência, apoio incondicional e inúmeras contribuições para a concretização desse trabalho, dividindo seus saberes e oferecendo suporte, sem desanimar. São vocês que amenizam as angústias do dia a dia profissional, tornando esse caminho mais leve. Vocês são sempre fonte de orgulho e inspiração!

Agradeço aos amigos que estiveram sempre presentes e acreditaram (mesmo quando eu não acreditei) que este desafio seria possível. Em especial à Nara, Fátima, Poliane, Vanessa e José Xavier.

Agradeço à minha família, minha mãe e irmãs, que fizeram de mim o que sou hoje, pela referência de afeto, pelo incentivo, carinho e presença constante.

Agradeço à família que me adotou e que também adotei como minha, meus sogros e minha cunhada, pelo apoio.

À Claudinha, por estar sempre presente.

E finalmente, agradeço ao meu esposo Marcelo e aos nossos filhos, Guilherme e Laura, pela paciência incondicional e por dividir esse sonho comigo.

O ADOLESCENTE

A VIDA É TÃO BELA QUE CHEGA A DAR MEDO.
NÃO O MEDO QUE PARALISA E GELA, ESTÁTUA SÚBITA, MAS
ESSE MEDO FASCINANTE E FREMENTE DE CURIOSIDADE QUE FAZ
O JOVEM FELINO SEGUIR PARA A FRENTE FAREJANDO O VENTO
AO SAIR, A PRIMEIRA VEZ, DA GRUTA.
MEDO QUE OFUSCA: LUZ!
CUMPLICEMENTE,
AS FOLHAS CONTAM-TE UM SEGREDO
VELHO COMO O MUNDO:
ADOLESCENTE, OLHA! A VIDA É NOVA...
A VIDA É NOVA E ANDA NUA
VESTIDA APENAS COM O TEU DESEJO!

MÁRIO QUINTANA (1906-1994)

RESUMO

Este estudo busca investigar, sob a perspectiva dos adolescentes em cumprimento, a medida socioeducativa de internação. Para isso, procuramos identificar, a partir da fala dos adolescentes, o que tem sido possível ofertar ao longo da execução dessa medida, se o espaço da medida possibilita uma “saída”, não nos moldes idealizados, mas se é possível uma reflexão sobre a prática, permitindo assim, uma escolha mais consciente. Foram realizadas entrevistas com adolescentes em duas unidades socioeducativas de Belo Horizonte. Discutimos neste trabalho o conceito de socioeducação, o arcabouço legal relacionado à responsabilização penal juvenil, a criminalização de parcelas específicas da população, a medida socioeducativa de internação por tempo indeterminado e os impasses para a concretização dos eixos propostos. Tal discussão constitui o plano de fundo sobre o qual procuramos ouvir os adolescentes para saber deles como vivenciam a experiência de privação de liberdade. A partir dos resultados obtidos, foi possível identificar a dificuldade dos adolescentes em fazer uma análise crítica sobre a condição de privação da liberdade e, também, a dificuldade de subjetivação desses sujeitos que, em muitos momentos, repetem um discurso institucionalizado. Os achados desta pesquisa apontam um distanciamento entre o que está preconizado na legislação especial e a realidade vivenciada nas instituições. Apesar dos avanços, as instituições de privação de liberdade ainda são espaços onde as ações punitivas, muitas vezes, se sobrepõem às ações socioeducativas, repetindo a violência vivida por estes jovens em outros espaços. Consideramos que a o enfrentamento da violência exige a construção de ações conjuntas envolvendo diferentes atores e setores do Estado e da sociedade civil, com o objetivo de implementar efetivamente uma rede de proteção que alcance as condições de vulnerabilidade em que se encontram grandes parcelas da população, em especial, nossas crianças e jovens.

Palavras-chave: Adolescência. Ato infracional. Medida Socioeducativa.

ABSTRACT

This study aims to investigate, from the perspective of adolescents in compliance, the socio-educational measure of commitment. For this purpose, we tried to identify, from the adolescents' speech, what has been possible to offer throughout the execution of this measure, if the space of the measure allows an "exit", not in the idealized patterns, but if a reflection on the practice is possible, thus allowing a more conscious choice. Interviews with adolescents were conducted in two socio-educational units of Belo Horizonte. In this work, we discussed the concept of socioeducation, the legal framework related to the juvenile criminal liability, the criminalization of specific portion of population, the socio-educational measure of commitment for an indeterminate period of time and the obstacles for the accomplishment of the proposed axes. Such discussion constitutes the background on which we seek to listen to the adolescents in order to know how they experience the deprivation of liberty. From the results obtained, it was possible to identify the difficulty of the adolescents to provide a critical analysis about the condition of deprivation of liberty, as well as the difficulty of subjectivation of these subjects that in several moments repeat an institutionalized speech. The findings of this research point to a gap between what is advocated in the special legislation and the reality experienced in the institutions. Despite the advances, deprivation of liberty institutions are still spaces where punitive actions often overlap socio-educational actions, repeating the violence experienced by these young people in other spaces. We consider that confronting violence demands the construction of joint actions involving different actors and sectors of the State and civil society, with the objective of effectively implementing a protection network that reaches the vulnerability conditions in which large portions of the population are found, specially our children and young people.

Keywords: Adolescence. Delinquent act. Socio-educational measures

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

CEIP	Centro de Internação Provisória
CNJ	Conselho Nacional de Justiça
COEP	Comitê de Ética em Pesquisa
CONANDA	Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
EJA	Educação de Jovens e Adultos
FEBEM	Fundação Estadual do Bem Estar do Menor
FUNABEM	Fundação Nacional do Bem Estar do Menor
LA	Liberdade Assistida
MBA	Mandado de Busca e Apreensão
PNBEM	Política Nacional do Bem Estar do Menor
PIA	Plano Individual de Atendimento
PSC	Prestação de Serviço à Comunidade
SEDS	Secretaria de Defesa Social
SINASE	Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo
SIJUD	Sistema de Informações Estratégicas do Judiciário
SUASE	Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo
VIIJ	Vara Infracional da Infância e Juventude

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	12
2	O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, SOCIOEDUCAÇÃO E A MEDIDA DE INTERNAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO	19
2.1	A legislação especial: do modelo tutelar à doutrina de proteção integral.....	19
2.2	O que consideraremos como “socioeducação”	23
2.3	O sistema socioeducativo e a medida socioeducativa de internação por tempo indeterminado	24
2.4	Os principais atores dessa pesquisa. De onde vêm os adolescentes que estão no sistema Socioeducativo	32
3	PERCURSO METODOLÓGICO	46
3.1	Detalhamento da pesquisa e os métodos utilizados	46
3.2	Desafios metodológicos e limites da pesquisa.....	50
4	RESULTADOS	53
4.1	A medida socioeducativa na perspectiva dos adolescentes entrevistados	53
4.2	Eixo família: um ponto a ser trabalhado.....	55
4.3	Profissionalização: um eixo a ser ampliado	57
4.4	O processo de escolarização.....	59
4.5	Saúde.....	62
4.6	A disciplina e o bom comportamento	63
4.7	A privação de liberdade	66
4.8	O desligamento do adolescente da instituição.....	70
5	CONSIDERAÇÕES FINAIS	73
	REFERÊNCIAS	76
	ANEXO	80
	APÊNDICE	81

1 INTRODUÇÃO

Temos que trabalhar com a utopia positiva de que a melhor instituição para a privação de liberdade é a que não existe, e que a melhor sociedade é a que supera a necessidade de sequestrar conflitos sociais que possam ser resolvidos por outras vias. (MENDEZ, 1998 apud PEDRON, 2012, p. 22).

A violência envolvendo adolescentes é um tema amplamente discutido na sociedade e nas notícias veiculadas na mídia, trazendo à tona demandas que exigem respostas do poder público, como investimentos em segurança pública, educação, saúde e políticas públicas voltadas para as parcelas mais vulneráveis da população. Diante dessas demandas é possível observar mudanças na arquitetura das cidades, como o aumento do número de grades, muros, investimentos em segurança privada e a disseminação de espaços segregados nas cidades. Essas mudanças afetam também o olhar sobre os adolescentes autores de atos infracionais, na medida em que o clamor social reverbera na aplicação de medidas socioeducativas mais gravosas e na revisão dos aparatos legais, como as discussões recentes sobre a redução da maioridade legal.

A infração juvenil é um tema complexo e há múltiplas causas envolvidas, não sendo possível atribuí-la a um fator específico como as questões sociais que envolvem grande parte das famílias desses jovens, ou reduzi-las apenas a fatores individuais.

Desde que entrou em vigência o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) – criado pela Lei 8.069/90, os adolescentes autores de atos infracionais, isto é, que cometeram delitos, são responsabilizados pelo Estado de forma diferente dos adultos, uma vez que não há a aplicação de penas. Diante da condição de desenvolvimento que caracteriza a adolescência, estes são responsabilizados por meio da aplicação das chamadas medidas socioeducativas.

As medidas socioeducativas, sejam elas privativas de liberdade ou em meio-aberto¹têm como principal objetivo auxiliar o adolescente a construir um projeto de vida afastado da criminalidade. Nesse sentido, o esperado é que sejam oferecidas, ao longo da execução, oportunidades de profissionalização, de escolarização, tratamentos especializados, inserção na rede social do município, além do fortalecimento dos vínculos familiares, muitas vezes fragilizados.

¹As medidas socioeducativas são: advertência, reparação de danos, prestação de serviço à comunidade, liberdade assistida (consideradas medidas de meio-aberto), semiliberdade e internação (consideradas medidas em meio-fechado), sendo que a primeira pode ser considerada meio-aberto dependendo da interpretação que se faz da lei especial 8069/90 – ECA.

De acordo com as diretrizes estabelecidas no ECA e no Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) – criado pela Lei Federal 12.594/12 –, a ressignificação do ato infracional envolve a possibilidade de construção de um projeto de vida (BRASIL, 2012). Para viabilizar a elaboração desse projeto, a medida socioeducativa deve proporcionar um espaço no qual o adolescente possa se colocar como sujeito, tornando possível a identificação dos limites, das possibilidades e também dos desejos individuais de cada um.

Assim, cabe ao Estado, enquanto responsável pela execução das medidas, oferecer aos adolescentes o acesso às mais diversas oportunidades, auxiliando-os na construção de saídas possíveis da prática infracional. O fortalecimento de uma rede de apoio afetivo e social e o incentivo à escolarização e à profissionalização visam dar aos adolescentes a oportunidade de vivenciar outras experiências e podem se constituir como fatores de proteção.

A pesquisa realizada propõe a análise da medida socioeducativa de internação, considerada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente como a medida mais grave e excepcional, a partir das entrevistas com adolescentes em cumprimento, buscando identificar a percepção destes atores.

O interesse em desenvolver esta pesquisa surgiu da prática profissional da pesquisadora, que atua como assistente social, especificamente no setor técnico responsável pelo acompanhamento das medidas privativas de liberdade na Vara Infracional da Infância e Juventude de Belo Horizonte, do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, desde 2006. As questões que suscitaram esta pesquisa surgiram a partir dessa experiência de trabalho, dos impasses vivenciados na prática profissional e dos efeitos da privação de liberdade constatados nessa prática.

O acompanhamento realizado por este setor técnico envolve a fiscalização das unidades socioeducativas, a discussão de casos com as equipes executoras e o atendimento dos adolescentes e de suas famílias. Essas ações têm como objetivo identificar elementos sobre a realidade institucional e sobre o cumprimento de medida pelos adolescentes, de forma individual, para possibilitar a confecção de relatórios destinados a subsidiar a decisão judicial.

Nessa prática é possível observar que a realidade macroestrutural onde estão inseridas as medidas socioeducativas é frágil. As políticas públicas são, muitas vezes, insuficientes, os recursos humanos mal remunerados e pouco preparados para atender às demandas, os recursos financeiros são insuficientes e as condições estruturais das unidades, precárias. Esse quadro acaba, em muitas situações, fomentando a desmotivação para a realização do trabalho.

A realidade vivenciada nas unidades não possibilita que vários pontos previstos na

legislação sejam colocados em prática. Percebemos que, muitas vezes, o Estado, enquanto executor das medidas não consegue ofertar tudo o que deveria. Assim, por exemplo, proporciona uma escolarização, em muitos sentidos, precária e que não dá conta de uma articulação com a rede que garanta a permanência do adolescente na escola após o desligamento. Os espaços físicos das unidades são, em sua maioria, inadequados, segundo o que está preconizado na legislação. Os alojamentos destinados aos adolescentes são gradeados e similares às celas das prisões. O espaço é vigiado e pautado nas regras da segurança. A individualidade é cerceada e os adolescentes são submetidos a revistas e condições que oferecem poucas possibilidades de estímulo à subjetividade.

Segundo o relatório sobre as visitas realizadas pelo Conselho Federal de Psicologia e pela Ordem dos Advogados do Brasil, nas Inspeções de Direitos Humanos, nas unidades de privação de liberdade para adolescentes em 21 estados brasileiros e no Distrito Federal em 2006, com o objetivo de averiguar os níveis de efetivação de direitos, em Minas Gerais,

Os alojamentos são inadequados e precários, construídos em forma de prisão, ou presídio para adultos, havendo clara superlotação em cada cela, inclusive acarretando a transformação de espaços de atividades recreativas (basicamente televisão) em celas que sequer possuem vaso sanitário; O número de profissionais de saúde é insuficiente para atender às demandas, inexistindo atividades preventivas de saúde; Os adolescentes não recebem preservativos, nem mesmo há programas de prevenção à drogadição; É crível inferir que os adolescentes costumam ser medicados com psicotrópicos por problemas de comportamento; As denúncias de maus tratos são constantes, com extrema pressão dos agentes e da direção sobre os adolescentes. (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2006, p. 29-31).

Desde a vistoria citada acima, realizada em 2006, têm sido realizados esforços para a melhoria dos espaços físicos e, também, para a efetivação dos eixos propostos na legislação. Entretanto, ainda são muitos os impasses para transpor o que está previsto nas normativas para a realidade.

No relatório de encerramento dos trabalhos do PROGRAMA JUSTIÇA AO JOVEM, apresentado pelo Conselho Nacional de Justiça em junho de 2011, sobre as inspeções realizadas nas unidades de internação no estado de Minas Gerais, constatou-se que vêm sendo empreendidas ações para a melhoria do sistema socioeducativo; entretanto, ainda são necessários avanços (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2011). O documento ressaltou ainda que, em Minas Gerais, o sistema socioeducativo vem alcançando mudanças, denotando uma preocupação das autoridades responsáveis com o correto atendimento dos adolescentes. No entanto, segundo fragmentos do relatório:

Com relação às unidades visitadas, algumas ainda possuem arquitetura prisional, com alojamentos que se assemelham a celas, com muitos cadeados e forte vigilância, com a presença de agentes de segurança até mesmo dentro das salas de aula; As unidades Dom Bosco, Santa Terezinha e os alojamentos do CIA (Centro Integrado de Atendimento), todos em Belo Horizonte, necessitam de reformas, pois suas instalações, ou parte delas, se encontram degradadas; A única unidade feminina situa-se na capital, o que faz com que várias das adolescentes internadas não recebam visitas; Observou-se, em alguns casos, abuso com relação ao uso de algemas por parte dos monitores; Estes se apresentam uniformizados como se fossem policiais (com calça, coturno e camiseta para dentro da calça e cinturão); houve adolescentes que reclamaram de tratamento agressivo ou degradante. (CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA, 2011, p. 5-8).

Assim, no dia a dia profissional, nos deparamos com adolescentes que são desligados e retornam para o sistema, sem que as intervenções possuam o alcance esperado. Adolescentes que, em alguns casos, passam toda a adolescência privados de liberdade. Não podemos desconsiderar que nesse processo, embora as questões subjetivas, aquelas que são específicas de determinado sujeito, devam ser consideradas, a dificuldade de sustentar a efetivação das propostas iniciadas no cumprimento da medida em liberdade evidencia também uma ineficiência das instituições envolvidas (e nesta avaliação incluímos também o Poder Judiciário!), uma vez que não conseguem oferecer ferramentas para que esses sujeitos possam fazer outras opções.

Entretanto a justiça não atua como órgão de aplicação da lei e sim como uma instituição composta a partir de suas forças de poder estruturadas para legitimar o sistema e preservar as diferenças. O que temos então não é uma delinquência produzida pelos pobres. Temos um sistema de controle social que prioriza como alvo as pessoas desprovidas de capitais para responsabilizá-las e dar uma resposta à sociedade sobre a questão do delito. (VOLPI, 2001, p. 119).

Percebemos que as questões da segurança muitas vezes se sobrepõem às intervenções técnicas e, muitas vezes, são decisórias nas autorizações para saídas externas ou para a concessão de benefícios. Essas questões, a nosso ver, causam dificuldades para as intervenções das equipes técnicas das unidades e são, em alguns momentos, motivo de conflito entre as equipes do Poder Judiciário e as equipes executoras.

No seu livro “Para além dos muros: as experiências sociais das adolescentes na prisão”, Joana Duarte cita Foucault ao tratar das instituições destinadas ao cumprimento das medidas socioeducativas:

Sendo um espaço que produz/reproduz sociabilidades hierarquizadas, as conflitualidades são inerentes, e, na medida em que a instituição busca normatizar papéis/rótulos, nos quais a definição dos mesmos não são escolhas dos sujeitos, mas

a institucionalização da norma em si, as microestruturas de dominação tornam-se visíveis. Por isso, a interrelação entre instituição e poder se faz necessária, “trata-se de captar o poder organizado e delimitado em regras e técnicas de intervenção na instituição”. (FOUCAULT, 2014 apud DUARTE, 2017, p. 43).

O trabalho desenvolvido na Vara Infracional é um trabalho fiscalizador em muitos aspectos. É uma das responsabilidades das equipes técnicas confeccionar relatórios para subsidiar a decisão judicial. E esse trabalho precisa ser muito cuidadoso, pois são informações e sugestões sobre a vida daquele adolescente e, muitas vezes, de sua família. Assim, essa prática implica uma reflexão contínua, para não se tornar um instrumento de repetição do processo de exclusão vivenciado por estes adolescentes e suas famílias em outros espaços.

No decorrer dos anos, ao longo do acompanhamento realizado têm surgido pontos de angústia que provocam um constante repensar da prática. É possível socioeducar na privação de liberdade?

Esta é uma pesquisa qualitativa, e como já citado, as questões são oriundas da prática profissional da pesquisadora que atua há 11 anos como assistente social da Vara Infracional da Infância e Juventude de Belo Horizonte (VIIIJ). Embora seja uma prática muito rica, ao mesmo tempo, gera muita angústia, pois lida diretamente com questões da vida dos adolescentes e de suas famílias, questões essas que, muitas vezes, vão muito além da prática do ato infracional.

Para o corpo técnico, esse trabalho é um aprendizado constante, pois nos leva a desconstruir valores até então compreendidos como verdades. Passamos a compreender que o ato infracional é apenas uma janela na vida desses adolescentes, que trazem com eles uma história de vida e potenciais que precisam ser identificados e desenvolvidos.

O trabalho permite o estabelecimento de vínculos e, com eles, a perspectiva de responsabilidade para com estes sujeitos. Em alguns casos, as instituições acabam funcionando como ponto de referência e apoio, às vezes o único, e representando o primeiro contato desses atores com o Estado de Direito.

O objetivo desta pesquisa não é uma avaliação das instituições e da medida de internação. Para isso seria necessário muito mais investimento de tempo, estudos e recursos. A nosso ver, para a realização de uma avaliação da medida seria necessário um amplo conhecimento de todos os serviços da rede socioassistencial envolvida. Temos como objetivo principal apreender a percepção relatada pelos adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de internação por tempo indeterminado, buscando identificar como eles

percebem o que é ofertado ao longo da execução da medida, como eles avaliam estas ofertas e o impacto delas mesmas na elaboração de um projeto de vida futuro.

Buscamos assim avaliar se, para os adolescentes em cumprimento, o espaço da medida possibilita uma “saída”, não nos moldes idealizados, mas se é possível um reposicionamento, uma reflexão sobre a prática, permitindo uma escolha mais consciente.

Nesse sentido, a prática de um delito por um adolescente representa uma situação de conflito com a lei a ser superada por um processo socioeducativo que lhe permita compreender e situar-se diante do fenômeno para fazer opções de vida. (VOLPI, 2001, p. 134).

Hoje, nas unidades de internação localizadas em Belo Horizonte, há aproximadamente 340 vagas, distribuídas entre as 07 unidades, sendo 06 delas para os adolescentes do sexo masculino e 01 para adolescentes do sexo feminino. Esse número não reflete exatamente o número de adolescentes que se encontram nas unidades, uma vez que o fluxo é constante e o número de adolescentes muda diariamente.

No Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente são atendidos, em média, 10 mil adolescentes por ano. Porém, isso não significa que são 10 mil novos casos, já que alguns adolescentes são apreendidos várias vezes no mesmo ano. Toda vez que um adolescente é apreendido, é computada nova entrada e um novo ato infracional é registrado na sua Certidão de Antecedentes Infracionais, iniciando assim, um novo rito processual e, em alguns casos, a aplicação de uma nova medida socioeducativa.

Diante deste universo, optamos por circunscrever a pesquisa à privação de liberdade, especificamente fazendo um recorte pela medida de internação. Excluimos os adolescentes em cumprimento da medida de semiliberdade devido às características próprias dessa medida e, principalmente, à alta rotatividade dos adolescentes nas casas de semiliberdade, o que poderia ser um empecilho para a execução da pesquisa.

Foi realizado, um recorte entre as unidades de internação localizadas em Belo Horizonte, tendo sido escolhidos o Centro Socioeducativo São Jerônimo, única unidade feminina do Estado e o Centro Socioeducativo Santa Terezinha, para adolescentes do sexo masculino, por tratar-se da primeira unidade socioeducativa inaugurada no município de Belo Horizonte, sendo assim, a unidade mais antiga. Realizamos entrevistas abertas com 06 adolescentes das unidades selecionadas, sendo 03 em cada uma delas.

No segundo capítulo faremos uma revisão da literatura relacionada à medida de internação e abordaremos os marcos legais que subsidiam a legislação relacionada ao

adolescente autor de ato infracional, o conceito de socialização com o qual vamos trabalhar, a Medida Socioeducativa de Internação por Tempo Indeterminado e sua execução e, por fim, faremos uma breve reflexão sobre o público dessa medida.

No terceiro capítulo trataremos do percurso metodológico, dos objetivos da pesquisa e dos impasses para sua execução.

E, por último, apresentaremos os resultados obtidos a partir das falas dos adolescentes entrevistados, as hipóteses levantadas e as conclusões deste trabalho.

2 O SISTEMA SOCIOEDUCATIVO, SOCIOEDUCAÇÃO E A MEDIDA DE INTERNAÇÃO POR TEMPO INDETERMINADO

Neste capítulo faremos uma revisão da literatura, trazendo à tona os elementos que consideramos relevantes para a discussão do problema proposto nesta pesquisa. A princípio, faremos uma breve retrospectiva do percurso legal percorrido até a promulgação do ECA e do SINASE. Em seguida, procuraremos esclarecer o conceito de socioeducação utilizado ao longo deste trabalho. Apresentaremos também o sistema socioeducativo e, especificamente neste cenário, a Medida Socioeducativa de Internação por Tempo Indeterminado, finalizando o capítulo com algumas reflexões sobre a realidade social vivenciada pelos adolescentes e suas famílias.

2.1A legislação especial: do modelo tutelar à doutrina de proteção integral

A superação do paradigma da incapacidade, pela adoção do paradigma da peculiar condição de pessoa em desenvolvimento, próprio da condição de sujeito de Direito, permite resumir em poucas palavras, o que implica a adoção da Doutrina da Proteção Integral de Direitos da Criança, norteadora do Estatuto da Criança e do Adolescente, em superação dos primados da Doutrina da Situação Irregular, que inspirava o revogado Código de Menores de 1979. (SARAIVA, 2006, p. 24).

A noção de infância e justiça juvenil no Brasil veio sofrendo mudanças ao longo do tempo até chegar ao que hoje está previsto nas legislações especiais, do ECA e do SINASE. Segundo Méndez (2006), o percurso que vai até a inauguração do ECA é dividido em três etapas: a primeira conhecida pelo seu caráter penal indiferenciado, a segunda por seu caráter tutelar, e a terceira, pelo ECA.

A primeira etapa, intitulada pelo autor como *caráter penal indiferenciado*, se inicia com os códigos penais retribucionistas, ou seja, a pena tem como único objetivo fazer a justiça e é uma retribuição à perturbação da ordem social prevista em lei, e vai do séc. XIX até 1919. O termo *tratamento penal indiferenciado* refere-se a uma não distinção entre os adultos, os adolescentes e as crianças maiores de sete anos. As crianças de até sete anos de idade eram consideradas incapazes, sendo equiparadas aos animais. Nesse período, não havia uma legislação específica relacionada ao direito penal juvenil (MÉNDEZ, 2006).

Na segunda etapa, intitulada como *tutelar*, que se inicia no final do século XIX e início do século XX e na América Latina se estende até 1989, quando foi aprovada a Convenção Internacional dos Direitos da Criança.

No início do século XX torna-se mais consistente a proposta de uma justiça que apoiasse a proposta de reeducação e da vinculação com a política de assistência social. Nesse momento tem início à etapa tutelar e em 1927 é criado o Código de Menores, por meio do Decreto 17.943/1927.

Nessa etapa, a criança passa a ser foco de interesse das famílias, da Igreja e do Estado, sendo vista como modulável, sendo assim possível, a partir de sua educação e cuidado, favorecer a ordem e a paz social. Nessa perspectiva, foram criadas instituições para atuar contra a desordem e, em relação aos “menores”, educar, prevenir, reprimir e recuperar. Assim, existiam duas categorias de infância: crianças e menores, ou seja, a criança em perigo e a criança perigosa. Crianças entendidas como vulneráveis às vicissitudes e vistas como objeto de proteção da família e do Estado, de forma a prevenir a delinquência. Já o termo “menor” se refere àqueles que já se desviaram e que, portanto, são alvo das ações de reabilitação para conter a delinquência, menores já envolvidos e que precisavam ser recuperados. De acordo com Pedron (2012, p. 42), “a ideia de um atendimento que contemplasse a educação, ao invés da repressão, tem suas origens ainda no início do século, quase três décadas antes da promulgação do Código de Menores de 1927”.

O Código de Menores, primeiro instrumento jurídico específico para a infância no Brasil, foi elaborado com o objetivo de tratar a infância abandonada e os delinquentes de ambos os sexos, menores de 18 anos. O Juízo de Menores exercia também uma função social ao inserir os filhos das famílias pobres na assistência, separando-os como vítimas ou infratores, para intervenções que visavam à prevenção ou à correção do desvio.

Em 1941 é criado o Serviço Nacional de Assistência ao Menor (SAM) e, posteriormente, em 1964, a Fundação Nacional do Bem Estar do Menor (FUNABEM). A FUNABEM tinha como função formular e implementar a Política Nacional do Bem Estar do Menor (PNBEM). O atendimento era articulado por essa fundação e executado pela FEBEM - Fundação Estadual do Bem Estar do Menor, órgão responsável pela execução da política nos Estados.

A associação da pobreza com a delinquência, o número cada vez maior de internações e a não garantia dos direitos dessas crianças e adolescentes passaram a gerar vários questionamentos de movimentos e grupos da sociedade civil, favorecendo a reforma da lei.

Em 1988, a nova Constituição Brasileira em seu artigo 227 reconhece os direitos da Criança e do Adolescente ao afirmar que:

Art. 227- É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 1988).

(Redação dada pela Emenda Constitucional nº 65 de 2010).

Foi sancionada pelas Nações Unidas, em 1989, a Convenção Internacional dos Direitos da Criança, fortalecendo um novo momento marcado pela defesa e promoção dos direitos humanos das crianças e adolescentes. Esse advento marca uma nova etapa caracterizada como um período de *separação, participação e responsabilidade* (MÉNDEZ, 2006). *Separção* em relação à necessária distinção entre problemas de natureza social e atos de natureza penal. *Participação* em relação ao direito da criança a formar opiniões e também, ao direito de expressá-las. E, finalmente, *responsabilidade*, caracterizando uma responsabilidade social, que caminha progressivamente para uma responsabilidade penal. Essa nova etapa é caracterizada por Méndez (2006) como de responsabilidade penal juvenil, onde é contemplado o modelo de justiça e de garantias.

O direito brasileiro estabelece a imputabilidade penal a partir da idade de 18 anos completos, dando ao agente com menos de dezoito anos um tratamento especial através do Estatuto da Criança e do Adolescente. Esta decisão não é fruto aleatório do legislador brasileiro, que seguindo tendência mundial sobre o novo direito da criança e do adolescente preconizado pela Organização das Nações Unidas, reconhece tal grupo como sujeito de direitos, destinatário da doutrina de proteção integral e prioridade absoluta das políticas públicas. (SARAIVA, 2006, p. 33).

Nesse contexto, o Estatuto da Criança e do Adolescente é promulgado em 1990, instaurando no Brasil a Doutrina de Proteção Integral.

A Doutrina da Proteção Integral deixa claro que a educação para a cidadania exige que o adolescente se conscientize de sua responsabilidade social, tendo o direito de ser julgado por um juiz imparcial e independente, e com todas as garantias processuais, sempre que acusado de conduta penalmente reprovada. (PEDRON, 2012, p. 48).

Essa doutrina se refere ao conjunto de instrumentos jurídicos relacionados à infância e juventude, considerando a criança e o adolescente prioridade absoluta e compreendendo os mesmos como pessoas em condição peculiar de desenvolvimento. Nesse sistema, os

adolescentes, embora penalmente inimputáveis, respondem pelos atos ilícitos, a partir do cumprimento de medidas socioeducativas. A imposição dessas medidas reconhece a responsabilização dos adolescentes frente aos atos praticados, rompendo com a perspectiva anterior caracterizada pelo assistencialismo, pela exclusão e pela punição.

“Doutrina da Proteção Integral” é um termo que faz referência a um conjunto de instrumentos jurídicos relativos à questão da infância. Segundo Mendez (1998), tem como antecedente direto a Declaração dos Direitos da Infância, de 1959, sendo que essa doutrina condensa a existência de quatro instrumentos básicos:

- a) A Convenção Internacional dos Direitos da Criança (de nov. 1989)
- b) As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil (Regras de Beijing, de nov. 1985).
- c) As Regras Mínimas das Nações Unidas para os Jovens Privados de Liberdade (de dez. 1990)
- d) As Diretrizes das Nações Unidas para a Administração da Justiça Juvenil (Diretrizes de Riad). (PEDRON, 2012, p. 47).

Em 2006, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), foi publicado, sendo sancionado como lei apenas em 2012, através da Lei federal 12.594/12. O SINASE vem ratificar as determinações previstas no ECA, normatizando a execução da política de atendimento socioeducativo e fornecendo diretrizes aos programas de execução das medidas socioeducativas no âmbito federal. Segundo Duarte (2017, p. 114), “a chegada, portanto, do Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo consiste em uma das respostas da social democracia brasileira de “proteção social” as (aos) adolescentes autoras(es) de atos infracionais”.

Entretanto, apesar dos avanços alcançados, a legislação precisa encontrar materialidade nas políticas públicas executadas, consolidando a etapa garantista tão duramente conquistada (DUARTE, 2017).

Assim,

É preciso que as leis sejam pensadas para além do seu marco simbólico, demarcando um direito que na realidade não muda organicamente o percurso da violência, das mortes por armas de fogo e dos sujeitos que ao longo da história parecem seguir um único fluxo. De fato, isso ocorre porque, as leis em parte estão articuladas intrinsecamente às estruturas sociais, aos fenômenos que dela emergem, aos conflitos existentes na sociedade, mas são também respostas imediatas de processos complexos cujas disputas entre diferentes interesses presentes na sociedade são amortizados. (DUARTE, 2017, p. 148).

Ao tratarmos das instituições destinadas à privação de liberdade, o caráter punitivo e a função socioeducativa possuem limites tênues. A realidade vivenciada dentro das instituições exemplifica a dificuldade de concretizar essas normativas na execução das medidas.

2.2 O que consideraremos como “socioeducação”

“Uma vez que as medidas não se fazem socializantes por si mesmas, é imperativo discutir os parâmetros necessários, a gestão e a operacionalização do atendimento socioeducativo”. (PEDRON, 2012, p. 8-9).

Para a execução deste trabalho, consideramos como socioeducação o processo pelo qual o indivíduo internaliza as normas sociais. Esse processo, definido por muitos autores como educação social, não se dá apenas por meio da educação formal, englobando a convivência familiar e outros espaços que acompanham as trajetórias de vida dos grupos e dos indivíduos. Nessa perspectiva, a socioeducação deveria auxiliar o indivíduo a criar novas possibilidades de se relacionar com o meio em que vive. Essa educação está comprometida com a melhoria da vida social e pessoal dos cidadãos e, para tanto, busca fornecer subsídios para o desenvolvimento de capacidades para que esse indivíduo possa participar e integrar-se ao grupo, à comunidade, à cidade em que vivem.

O ECA prevê que a execução das medidas deve ocorrer de forma socioeducativa, com intervenções que sejam de cunho educativo e social, a partir da oferta de atividades de cultura, lazer, escolarização, profissionalização e do convívio familiar, em um sistema articulado de ações governamentais e não governamentais (PEDRON, 2012).

Para as análises desta pesquisa, trataremos como socioeducação as práticas advindas da educação não formal, considerada, o conjunto de escolhas realizadas pelos indivíduos ao longo da sua constituição. “O aprendizado não é espontâneo, é adquirido e pode ser desenvolvido”. (GOHN, 2010, p. 17 apud PEDRON, 2012, p. 57).

Em sua dissertação intitulada “Entre o coercitivo e o educativo: uma análise da responsabilização socioeducativa na internação de jovens em conflito com a lei”, apresentada ao Programa de Pós-graduação da Faculdade de Educação da UFMG, Luciana Pedron esclarece:

A maior dificuldade para definir o termo educação social encontra-se no fato desse conceito estar claramente ligado ao contexto social, às formas políticas, à cultura, ao modelo econômico, à realidade educativa, e tudo isso em relação a um espaço e a um tempo concretos. Dessa forma, não existe uma maneira única de entender a educação social, o que há são diversas concepções sobre a mesma, formas distintas de interpretá-la. (PEDRON, 2012, p. 58).

Assim, a educação social é construída ao longo do processo de socialização dos indivíduos. Essa construção é essencial para a integração do indivíduo à vida em sociedade e

fornece as habilidades necessárias para a sua inserção social, exercendo uma função civilizadora.

O termo socioeducação ganha amplitude a partir da promulgação e divulgação do Estatuto da Criança e do Adolescente. Na perspectiva prevista no estatuto, esse conceito abrange a integração entre as diversas políticas públicas (educação, saúde, assistência social) visando à garantia do acesso e à ampliação desses direitos.

Nesse sentido, a medida socioeducativa deve favorecer o acesso a essas políticas e a integração dos adolescentes autores de atos infracionais, contribuindo para o seu desenvolvimento enquanto cidadãos de direitos. “No decorrer do presente estudo, o diálogo sobre medida privativa de liberdade não se fez de modo isolado. Não se pode estudar prisão, socioeducação, sem que amplie o contexto e o sentido da instituição privativa de liberdade”. (DUARTE, 2017, p. 194).

Partindo da perspectiva da ampliação do acesso e interlocução com as demais políticas públicas, a articulação de rede torna-se uma ação de suma importância para o desenvolvimento do trabalho na execução das medidas socioeducativas, uma vez que possibilita o enlaçamento dos adolescentes em cumprimento com outros equipamentos e serviços, além da vinculação com pontos de apoio no território tanto para os jovens, como para suas famílias.

2.3 O sistema socioeducativo e a medida socioeducativa de internação por tempo indeterminado

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) estabeleceu uma nova forma de intervenção da justiça em relação ao adolescente autor de ato infracional, ampliando a avaliação e a intervenção para uma perspectiva socioeducativa, abrangendo os aspectos familiares, profissionais, educacionais e de proteção. O ECA confere ao adolescente o *status* de cidadão, sujeito de direitos e deveres, como o adulto.

Destaca-se o imensurável avanço de paradigmas e referenciais alcançado na esfera da adolescência em conflito com a lei, avanço que, em linhas gerais, poderia ser traduzido como passagem das práticas punitivas à responsabilização do adolescente. O Estatuto dá origem ao princípio do Direito Socioeducativo que tem como premissas básicas a proteção contra a imposição injusta de responsabilidades e o direito do adolescente à socioeducação. (CUNHA; VILAS BOAS; CARVALHO, 2010, p. 228).

O Estatuto, segundo Saraiva (2006), introduziu um modelo de responsabilidade penal juvenil. Entretanto, ainda é necessária a efetivação de um sistema de garantias, em especial, da rede de proteção. Ao citar Emílio Garcia Mendez, o autor afirma a existência de um Direito Penal Juvenil e a importância dessa admissão para a implementação de um sistema de responsabilidade que vise ao direito aos princípios garantistas e também, ao reconhecimento da condição cidadã do adolescente.

A construção jurídica a responsabilidade penal dos adolescentes no Estatuto da Criança e do Adolescente (de modo que foram eventualmente sancionados somente os atos típicos, antijurídicos e culpáveis e não os atos 'anti-sociais' definidos casuisticamente pelo Juiz de Menores), inspirada nos princípios do Direito Penal Mínimo constitui uma conquista e um avanço extraordinário normativamente consagrados no Estatuto da Criança e do Adolescente. Sustentar a existência de uma suposta responsabilidade social em contraposição à responsabilidade penal não só contradiz a letra do Estatuto da Criança e do Adolescente (art. 103) como também constitui - pelo menos objetivamente - uma posição funcional a políticas repressivas, demagógicas e irracionais. No contexto do sistema de administração da justiça juvenil proposta pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, que prevê expressamente a privação de liberdade para delitos de natureza grave, impugnar a existência de um Direito Penal Juvenil é tão absurdo como impugnar a Lei da Gravidade. Se em uma definição realista o Direito Penal se caracteriza pela capacidade efetiva - legal e legítima - de produzir sofrimentos reais, sua impugnação ali onde a sanção da privação de liberdade existe e se aplica constitui uma manifestação intolerável de ingenuidade ou o regresso sem dissimulação ao festival de eufemismo que era o Direito de Menores. (MÉNDEZ, 1998 apud SARAIVA, 2006, p. 90-91).

Segundo previsto na legislação especial, tendo sido cometido o ato infracional, cabe à autoridade judicial responsável a aplicação de uma das medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do ECA, cujo principal objetivo é a responsabilização pelo ato praticado e a reinserção social desses adolescentes, autores de atos infracionais.

De acordo com Saraiva (2006, p. 53), "há que se ter em vista que a opção por um tratamento diferenciado ao adolescente autor de ato infracional resulta de uma disposição política do Estado, na busca de uma cidadania que se perdeu - ou jamais foi conquistada".

Andrade (2012, p. 55), ao tratar do Estatuto da Criança e do Adolescente, esclarece sobre a importância da garantia dos direitos fundamentais, representando um paradoxo com a privação de liberdade:

O Estatuto, na seção dos direitos fundamentais descritos no artigo 18, primeiro livro, elenca todos os direitos das crianças e adolescentes: à vida, à saúde, à liberdade, ao respeito, à dignidade, à convivência familiar e comunitária, à educação, à cultura, ao esporte e ao lazer, à profissionalização e proteção ao trabalho. Esses direitos, muitas vezes, são incompatíveis com a privação de liberdade, prevista mais à frente, no segundo livro do mesmo Estatuto.

É responsabilidade do Estado e assim, das instituições de acolhimento institucional e dos programas de execução de medidas socioeducativas, efetivar esses direitos, uma tarefa que, na prática, diante dos recursos disponíveis, torna-se muito difícil.

As medidas socioeducativas privativas de liberdade são as medidas mais gravosas previstas no ECA e, segundo a norma legal, só devem ser aplicadas quando se tratar de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência contra a pessoa, ou, ainda, em caso de reiteração no cometimento de outras infrações graves. Segundo o artigo 121 do Estatuto, devem ser norteadas pelos princípios da brevidade e excepcionalidade e respeitada a peculiar condição de pessoa em desenvolvimento do adolescente.

A proposta de nomenclatura diferenciada para os delitos cometidos pelos adolescentes (ato infracional), da utilizada para o delito dos adultos (crimes), revela que o ECA considera que o adolescente está em “fase peculiar de desenvolvimento”, ou seja, reconhece o adolescente como ser em formação, passível de transformação e, por isso, não trata somente de puni-lo pela prática de atos infracionais, mas de promover sua educação. Nesse sentido, a proposta atual de tratamento do delito juvenil comporta duas dimensões: uma jurídica e outra educativa. (PEDRON, 2012, p. 17).

Ainda de acordo com Saraiva (2006, p. 172), a opção pela privação de liberdade resulta, muitas vezes, da inexistência de outra alternativa e somente se justifica enquanto mecanismo de defesa social. Nesse sentido, a privação de liberdade é a última opção e deverá durar pelo período mais breve possível.

A medida de internação, não por acaso, localiza-se no último inciso do artigo 112 do ECA, e é justamente esse aspecto que deve ser considerado para sua aplicação. Não se trata de uma gradação das medidas, contudo, trata-se de considerá-la somente como última alternativa, quando esgotadas as demais possibilidades de resposta ao delito por meio das medidas em meio aberto e não havendo outra mais adequada ao caso. A privação de liberdade constitui medida extrema, considerada a mais grave de todas, e deve durar o menor tempo possível, respeitando a condição do adolescente como um indivíduo em desenvolvimento, em formação. (PEDRON, 2012, p. 22).

O Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) tem como objetivo fornecer diretrizes aos programas de execução das medidas socioeducativas no âmbito federal. Em 2006 as diretrizes foram publicadas para servir como norteadoras do trabalho socioeducativo no Brasil, mas apenas em 2012 elas foram publicadas na forma de lei, o que obriga sua efetivação e não serve apenas como documento norteador. A publicação do SINASE como lei é considerada um avanço legal, porque define parâmetros importantes que, até então, não estavam disponíveis no ECA.

Carneiro e Menicucci (2011, p. 536), ao tratar das legislações especiais ECA e SINASE, que substituíram o Código de Menores (Lei 6.697/79), comentam:

No que se refere à privação de liberdade, que é a mais severa das medidas, o novo enfoque das normativas não eliminou os aspectos coercitivos da legislação anterior. A presença de duas lógicas distintas – a da coerção e a da socialização – é parte da realidade institucional das unidades de internação de adolescentes e está ligada à concepção da política e seu caráter híbrido, simultaneamente jurídico e social.

O SINASE prevê parâmetros para o trabalho socioeducativo que incluem diretrizes pedagógicas, a prevalência de ações socioeducativas sobre os aspectos meramente sancionatórios, a participação ativa da família e da comunidade na experiência socioeducativa, entre outros, muitos deles ainda não vivenciados na prática cotidiana do sistema socioeducativo.

De acordo com o SINASE, as medidas socioeducativas devem:

[...] contribuir para a formação de um cidadão autônomo e solidário; desenvolvendo a capacidade de tomar decisões fundamentadas em critérios para avaliar situações; potencializar sua competência pessoal, relacional, cognitiva e produtiva. Além de fornecer ao adolescente o acesso a direitos e oportunidades para ultrapassar sua situação de exclusão e ressignificar seus valores. (JESUS, 2013, p. 131).

Os dados apontados pelos levantamentos anuais do SINASE realizados pela Secretaria Nacional de Direitos Humanos em 2013 e em 2014 (sendo que esse último foi publicado em 2017) revelam que em 2013 havia 23.066 adolescentes e jovens (12 a 21 anos) em restrição e privação de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade), representando 0,08% dos adolescentes dentre a população de 12 a 18 anos no país. O levantamento de 2014 indica um número total de 24.628 adolescentes e jovens (12 a 21 anos) em restrição e privação de liberdade (internação, internação provisória e semiliberdade), representando 0,1% dos adolescentes dentre a população de 12 a 18 anos no país e também, apontando um aumento da aplicação das modalidades privativas de liberdade. Os documentos também evidenciam uma linearidade, ao apresentar roubo e tráfico como os atos mais recorrentes respectivamente. O levantamento de 2014 ressalta que:

O SINASE tem sido duramente criticado no que tange a responsabilização por atos infracionais, relativizando a forma de punição com impunidade. A esta tentativa de associação, por consequência, tenta-se vincular esta situação dos/as adolescentes com uma ‘inadequação’ do ECA e por conseguinte do Sistema de Garantia de Direitos. Entendemos como uma falácia a vinculação dos problemas da segurança

pública com o atendimento socioeducativo. Grande parte dos e das adolescentes em atendimento socioeducativo, na privação e restrição de liberdade, fazem parte de um contingente de adolescentes que vivem esta importante e fundamental fase da vida alijados das condições mínimas necessárias para o pleno desenvolvimento. São cerca de vinte e cinco mil adolescentes que estão no atendimento socioeducativo o qual pode ser um espaço de efetividade das políticas públicas de atenção integral que possibilitem uma parceria para a reconstrução de todas as vidas envolvidas no ato praticado, na tentativa de novas alternativas ao roteiro previamente desenhado. O Brasil, contrariamente ao que anuncia a legislação vigente - o ECA, é extremamente rígido com os adolescentes, pois pune-se com a privação de liberdade a partir dos 12 anos. (BRASIL, 2017, p. 7).

No município de Belo Horizonte, o Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional - CIA-BH foi criado em 2008 e reúne no mesmo espaço físico os serviços do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Secretaria de Estado de Defesa Social, da Defensoria Pública, da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte e das polícias Civil e Militar, com o objetivo de agilizar e dar maior efetividade ao atendimento do adolescente autor de ato infracional.

As estatísticas da Vara Infracional da Infância e Juventude de Belo Horizonte (Relatório Estatístico do CIA/BH 2009-2014) registram 56.692 entradas de adolescentes no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional/BH no período de 2009 a 2014, representando, em média, 9.450 entradas por ano. Esclarecemos que o número de entradas não corresponde ao número de adolescentes, uma vez que um mesmo adolescente pode ser apreendido várias vezes no mesmo ano, representando mais de uma entrada. Os números apresentados pela Vara Infracional da Infância e Juventude de Belo Horizonte permitem a reflexão sobre o universo no qual esta pesquisa está inserida.

As estatísticas divulgadas pela Vara Infracional da Infância e Juventude de Belo Horizonte apontam ainda que estes adolescentes são, em sua maioria, jovens do sexo masculino, pobres, negros, na faixa dos 15 a 17 anos e, na maior parte das vezes, apreendidos por roubo ou por atos ligados ao tráfico de drogas.

Em relação à medida de internação por tempo indeterminado, não há dados sobre o número exato de adolescentes sentenciados com a medida mais severa do Estatuto. Entretanto, segundo os dados obtidos junto ao Sistema de Informações Estratégicas do Judiciário – SIJUD, no período de janeiro/2015 a dezembro/2016 foram aplicadas 1.299 medidas socioeducativas de internação na Comarca de Belo Horizonte. Porém, esse número não é correspondente ao número de adolescentes sentenciados, já que um mesmo adolescente pode receber mais de uma medida, devido à prática de diferentes atos infracionais.

Tanto o Estatuto da Criança e do Adolescente como o SINASE apontam diretrizes para a execução da Medida de Internação por Tempo Indeterminado.

Dentre os avanços da Lei Federal 12.594/12, destaca-se a obrigatoriedade da aprovação dos programas de atendimento pelos Conselhos Estaduais, Municipais e Distrital de Direitos da Criança e do Adolescente (já indicadas na Resolução 119/2006 do CONANDA). Para tanto, aponta requisitos obrigatórios que devem constar no programa de atendimento, tais como: gestão pedagógica, recursos humanos, atividades coletivas, regimento interno, plano individual, acompanhamento após cumprimento da medida, adesão e manutenção do Sistema de Informações sobre o Atendimento Socioeducativo. (BRASIL, 2015, p. 9).

Em Belo Horizonte, atualmente, estão disponíveis aproximadamente 350 vagas para o cumprimento da medida de internação, sendo essas, divididas entre as 7 unidades situadas na capital. Com a admissão do adolescente em uma dessas unidades, é dado início à execução da medida através das intervenções propostas pelas equipes envolvidas, por meio de um plano de intervenção construído para cada caso, individualmente.

Ainda que no cumprimento da medida socioeducativa ações e projetos sejam pensados, os mesmos precisam estar articulados com os contextos socioeconômico e cultural das adolescentes junto ao sistema de proteção social. São, portanto, ações que de fato implementem o SINASE. (DUARTE, 2017, p. 220).

As diretrizes para esse plano, chamado Plano Individual de Atendimento (PIA), estão previstas no SINASE e as equipes dispõem de um prazo legal de 45 dias para sua elaboração e juntada ao processo de execução para avaliação e aprovação pela autoridade judicial responsável.

Já no que se refere aos direitos individuais, o artigo 49º do SINASE estabelece direitos e responsabilidades durante o cumprimento da medida e, é nesse contexto, que elabora o Plano Individual de Atendimento (PIA), sendo este o documento que dará visibilidade para a execução da medida além do circuito institucional. (DUARTE, 2017, p. 121).

O PIA consiste em um instrumento que elabora um projeto para o desenvolvimento da medida e deve ser elaborado com a participação da equipe técnica, do adolescente e de sua família. O PIA também deve estar articulado junto à rede de atendimento. O instrumento deve levar em consideração a realidade social de cada adolescente, promovendo o acesso e inserção nas políticas públicas e sociais.

Ressalva-se que a construção do PIA, prevista no SINASE, é de suma importância, por ser um plano que envolve o adolescente, os profissionais, a família e a rede de atendimento. Portanto, não está restrito à execução da medida, mas, sobretudo, às

possibilidades de projeções futuras após o seu cumprimento. O PIA é um avanço do ponto de vista garantista, pois implica parâmetros socioeducativos extra-muros, o que de fato potencializa a garantia de cidadania das(os) adolescentes e familiares no acesso às políticas públicas e sociais, bem como o exercício do controle social de base popular realizado pelos mesmos. (DUARTE, 2017, p. 143).

Apesar dos avanços garantistas previstos na lei do SINASE, os espaços institucionais revelam características muito similares aos espaços prisionais destinados aos adultos, onde a normatização e a lógica punitiva contrastam com os parâmetros socioeducativos previstos nas normativas.

Compreende-se porque as instituições penais e socioeducativas agravam a sensação de desvinculação social, reforçam a referência do crime. Estabelece-se um circuito entre o espaço de internação, onde as relações horizontais são sempre internas ao mundo ilegal, e o judiciário criminal, onde todas as relações partem do ato infracional e gravitam em torno dele. (FELTRAN, 2008, p. 97).

As análises foucaultianas sobre a punição e a prisão contribuem para a compreensão das ambiguidades do sistema. Segundo Foucault, nos espaços prisionais, os complementos punitivos relativos ao corpo permanecem. Ao analisar as relações de poder, o autor coloca em foco o poder disciplinar como normalizador do comportamento. Ao citar as contribuições de Foucault (2014) e Duarte (2017, p. 84), afirma que, “partindo das formulações foucaultianas, a inquisição da ordem e da disciplina não se legitima no vazio. Para tanto, é necessário um arsenal institucional que não só produza verdades, mas a legitime via marco legal, cabendo ao Estado esta função”.

A medida de internação, embora não seja considerada uma pena, traz consigo um aparato coercitivo semelhante ao destinado aos adultos, mantendo instituições que na sua estrutura física são equiparadas às instituições prisionais e, também, na existência de regras que visam ao controle e à adequação do comportamento.

Assim, a medida privativa de liberdade na contemporaneidade, enquanto um projeto do Estado reformador, corresponde à engrenagem do adestramento e da disciplina executada na estrutura herdada da ditadura. Ademais, para Foucault, nas estruturas institucionais, todos os sujeitos vivem sob vigilância e disciplina e as exercem cotidianamente, isso se dá porque as ordens produzem um efeito na economia do tempo, então, “devemos ainda nos admirar que a prisão se pareça com as fábricas, com as escolas, com os quartéis, com os hospitais e todos se pareçam com as prisões”? (FOUCAULT, 2014, p. 219).

Nessa perspectiva, é importante que o caráter punitivo não se sobreponha à função socioeducativa da medida, para que seja possível que o adolescente em cumprimento se perceba enquanto sujeito partícipe e consiga construir saídas para sua vida. A medida deve

viabilizar não apenas a responsabilização pela prática do ato infracional praticado, indo além e permitindo um processo de reintegração social, o resgate dos vínculos familiares e comunitários e o acesso à rede socioassistencial.

O desafio da ação socioeducativa é harmonizar o conteúdo jurídico-sancionatório e o ético-pedagógico inerente às medidas socioeducativas. A ação socioeducativa deveria ser focada nas potencialidades e aspectos saudáveis dos adolescentes, independentemente do ato infracional praticado, sendo direcionada para a vida em liberdade e não se restringindo à adaptação do adolescente aos programas executores das medidas. (JESUS, 2013, p. 131).

Para que isso seja viável, é imprescindível o acesso à garantia de direitos, viabilizando a pretensão socioeducativa das medidas. Sílvia Tejedadas ressalta a importância da existência de condições adequadas para a execução das medidas socioeducativas.

A dimensão socioeducativa não se faz realidade pela intenção. Ela necessita de condições como: corpo profissional habilitado; políticas de educação, saúde, trabalho, profissionalização, esporte, cultura e lazer em consonância com os pressupostos do ECA; uma metodologia de trabalho que trate o adolescente com respeito e dignidade, oferecendo-lhes limites e responsabilidades através de um processo que possa favorecer, pela vivência, a internalização de valores e o exercício de pertencimento em estruturas dotadas de sentido. (TEJADAS, 2008, p. 64).

Para Joana Duarte, em seu livro *Além dos Muros*:

Reside aí a complexidade da esfera governativa, ao tentar intercambiar interesses antagônicos visando a uma “proteção social capitalista”. Não cabe ao SINASE exercer medida protetiva, a sua particularidade dá-se na responsabilização penal juvenil, porém, o caráter responsabilizatório só ganha sentido quando direitos são assegurados pelo Estado, ou seja, a mesma instituição que cessa o direito à liberdade é também responsável por assegurar os demais no contexto privativo. (DUARTE, 2017, p. 118).

Está posto o desafio de trazer para a realidade institucional as garantias previstas nos arcabouços legais, sem que sejam perpetuadas as condições de vulnerabilidade, violência e exclusão vivenciadas fora da instituição. Segundo Duarte (2017, p. 116), “a materialidade das garantias previstas se faz como grande desafio na realidade institucional pesquisada, [...] um dos grandes desafios ainda a ser superado é a visão tutelar-repressiva no cotidiano institucional”.

2.4 Os principais atores desta pesquisa. De onde vêm os adolescentes que estão no sistema socioeducativo

“Adolescentes que conheceram apenas violência e privações durante sua curta existência, a única maneira que lhe restou de se tornar socialmente visível foi se encaixando no papel que a sociedade lhe legou: o de ameaça social”. (DUARTE, 2017, p. 93).

A situação social em que está inserida grande parte dos adolescentes autores de atos infracionais é caracterizada pela defasagem escolar, pobreza, fragilidade dos laços familiares, uso abusivo de substâncias ilícitas e desemprego. Fica claro que, para além da infração, temos, no Brasil, uma população juvenil que vive em constante situação de violação de direitos. De acordo com Duarte (2017, p. 176). “são adolescentes para quem o histórico de pobreza e violência são constituidores de uma sociabilidade. Sendo assim, dialogar com os fenômenos da violência se faz necessário”.

A criminalidade não pode ser bem compreendida se não levarmos em conta o fenômeno complexo da violência em nossas sociedades. Para Feltran (2008), fronteiras invisíveis separam a realidade das periferias de outras regiões dos grandes centros urbanos, evidenciando a desigualdade social e a exclusão dos moradores dessas periferias.

Onde há fronteira, além do mais, há conflito. Ainda que latente. E se a fronteira pode ser disputada é comum, sobretudo em sociedades muito hierárquicas, que a latência ceda lugar à *violência*. No Brasil contemporâneo, já não é mais possível compreender as fronteiras entre as periferias e o público sem situar a violência no centro do debate. (FELTRAN, 2008, p. 27).

Quando se trata de criminalidade juvenil, faz-se necessário também conhecer melhor os diversos aspectos ligados às juventudes brasileiras e suas vulnerabilidades. De acordo com o documento sobre a situação da adolescência brasileira produzido pela Unicef em 2011, muitas são as vulnerabilidades enfrentadas cotidianamente pelos adolescentes no Brasil:

Entre as vulnerabilidades apontadas aqui, estão a pobreza e pobreza extrema, a baixa escolaridade, a exploração no trabalho, a privação da convivência familiar e comunitária, os homicídios, a gravidez na adolescência, as doenças sexualmente transmissíveis e Aids, o abuso e a exploração sexual e o abuso de drogas. Essas vulnerabilidades afetam sobremaneira os adolescentes, seja por uma incidência maior do que nas outras faixas etárias da população brasileira, seja pelos impactos negativos que têm no processo de desenvolvimento desses meninos e meninas. Mas essas vulnerabilidades não afetam da mesma forma os 21 milhões de adolescentes brasileiros. Elas são agravadas por desigualdades: nascer branco, negro ou indígena, viver no Semiárido, na Amazônia, ou em comunidades populares de grandes centros urbanos, ser menino ou menina, ter ou não deficiência são fatores que ainda determinam as oportunidades na vida desses adolescentes. É urgente superar essas

vulnerabilidades e desigualdades. (FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA, 2011, p. 4).

Segundo Brum (2012), o envolvimento dos jovens com a criminalidade deve ser refletido em um contexto mais amplo, a fim de que seja possibilitada a superação das condições que originaram a prática delituosa.

Em muitas situações, as famílias nas quais esses jovens estão inseridos encontram-se em situações de extrema vulnerabilidade social e as políticas sociais são insuficientes para ampará-las.

Assim, inúmeras crianças e adolescentes são expostos cotidianamente a situações violentas durante seu processo de constituição enquanto sujeitos. Para essas famílias, como bem pontuado por Duarte (2017, p. 193), “poucas são as possibilidades de vivenciar sociabilidades para além da violência”.

Na prática, é possível perceber que muitas dessas famílias também precisam de suporte para o enfrentamento de diversos problemas, não se configurando como uma referência para esses jovens e, muitas vezes, não encontrando condições para auxiliá-los.

Essa lógica é empreendida em toda a estrutura social, e são as instituições permanentes, espaços de preconceitos e invisibilidades que vão se enraizando nas mais diversas formas de violência. Na medida em que o sistema nega os indivíduos e as diferenças ou as enquadrando no panorama da anormalidade, por transgredirem os padrões impostos, há uma anulação do direito à cidadania, há uma negação do direito enquanto pessoa humana. (DUARTE, 2017, p. 66).

Santos (1997) questiona: “O que é ser cidadão?”. O autor nomeia como cidadão o indivíduo dotado de direitos que lhe permitem não só se defrontar com o Estado, mas afrontar o Estado. Nessa perspectiva, grande parte dos integrantes dessas famílias não se reconhecem enquanto cidadãos.

De acordo com a noção de cidadania, segundo a qual o indivíduo cidadão é dotado de direitos, o autor considera como “cidadania mutilada” a condição em que se encontra grande parcela da população que não possui acesso e, em muitos casos, sequer consciência de seus direitos.

Cidadania mutilada no trabalho, através das oportunidades de ingresso negadas. Cidadania mutilada na remuneração, melhor para uns que para outros. Cidadania mutilada nas oportunidades de promoção. Cidadania mutilada também na localização dos homens, na sua moradia. Cidadania mutilada na circulação. Esse famoso direito de ir e vir, que alguns nem imaginam existir, mas que na realidade, é tolhido para uma parte significativa da população. Cidadania mutilada na

educação... E o que dizer do comportamento da polícia e da justiça, que acolhem tratar das pessoas em função do que elas parecem ser. (SANTOS, 1997, p. 134).

A família é o primeiro local de socialização da criança, podendo se constituir, de acordo com suas características, dinâmica e funcionamento, como fator de risco ou de proteção (COSTA; ASSIS, 2006). No entanto, na ausência de possibilidades ofertadas pelas políticas públicas, em muitas situações, a família não consegue oferecer possibilidades para a realização de escolhas em igualdade de condições.

Segundo Jessé de Souza, “igualdade e desigualdade se decidem por chances iguais concretas de acesso a bens materiais e simbólicos escassos e que pressupõem luta e competição social”. (SOUZA, 2009, p. 75-76).

Para o autor, “um sujeito de direito não é criado pela lei, mas socialmente construído. A internalização de valores socialmente compartilhados depende de uma série de experiências, de um aprendizado no qual o interesse afetivo por reconhecimento incentive o respeito às normas”. (SOUZA, 2009, p. 341). As normativas legais supõem que todos possuem iguais condições de acesso e de exercício da cidadania, no entanto as condições a que estão submetidas grandes parcelas da população demonstram o equívoco desse pressuposto.

Efetivamente, tomada a relação entre sociedade e política na sua dimensão normativa, o que supõe a existência de igualdade individual no acesso ao direito, é bastante claro que algo aparta os indivíduos das periferias do todo social (o que termina por segregar as próprias periferias). O argumento pode ser radicalizado quando se lida com os setores jovens destas periferias, submetidos a índices elevados de encarceramento e homicídio. (FELTRAN, 2008, p. 26).

A desigualdade social e a falta de oportunidades e acesso tornam-se atravessadores na experiência dos jovens das parcelas empobrecidas da população.

Nessa visão distorcida do mundo, o marginalizado social é percebido como se fosse alguém com as mesmas capacidades e disposições de comportamento do indivíduo da classe média. Por conta disso, o miserável e sua miséria são sempre percebidos como contingentes e fortuitos, um mero acaso do destino, sendo a sua situação de absoluta privação facilmente reversível, bastando para isso uma ajuda passageira e tópica do Estado para que ele possa “andar com as próprias pernas”. Essa é a lógica, por exemplo, de todas as políticas assistenciais entre nós. (SOUZA, 2009, p. 17).

Segundo Scheinvar e Cordeiro (2007, p. 3), “a juventude é uma construção social e histórica, mas a condição juvenil no Brasil de hoje traduz os diferentes percursos vividos pelos jovens a partir de diversos recortes: classe, gênero, etnia, entre outros.” As

oportunidades não são as mesmas para a juventude como um todo e estes recortes podem representar reais obstáculos ao acesso e às possibilidades de “sucesso”.

Para Barros (2003), é função da família transmitir a Lei às crianças sob sua responsabilidade, mas, sem que isso ocorra, esses sujeitos buscam suas próprias leis, de acordo com a sua organização social.

Nas primeiras incursões ao “mundo do crime”, inclusive, um indivíduo desprotegido pela família pode reencontrar, ou acessar pela primeira vez na vida, uma comunidade protegida da sociedade em geral, na qual ele tem lugar e funções bem definidas e na qual se pode obter um ponto de partida determinado e, portanto, uma mediação identitária clara, para suas relações sociais. Seu lugar no mundo, a partir do ingresso no crime, é claramente demarcado e inicialmente (especialmente antes da primeira institucionalização) confere dinheiro e *status* em diversos estratos de sociabilidade. Há regras claras de conduta (o “proceder”) e mais do que isso, nesta comunidade se pode ter a sensação subjetiva – ainda que instável, parcial e momentânea – de que sua sobrevivência material, ao menos imediata, está garantida. Não é à toa que os membros dessa comunidade passam a se chamar de “irmãos” (ou também de “manos”). A relação interna à comunidade reproduz nitidamente a função fraternal do núcleo familiar. (FELTRAN, 2008, p. 164).

Muitos adolescentes acabam por fazer essa identificação com o grupo e muitas vezes com a organização “fora da lei”, que garante “um lugar”, proteção, renda, reconhecimento e cria suas próprias regras, ocupando, muitas vezes, o lugar da família. “O ingresso no universo ilícito do tráfico de drogas ou das sub-contratações para assaltos propicia de imediato aos adolescentes o que o trabalho traria: renda, possibilidade de consumo e ampliação do *status* individual no grupo”. (FELTRAN, 2008, p. 40).

Estela Scheinvar (2006) reflete sobre a dimensão política da instituição família enquanto elemento constituinte do que se entende como social. O social contém a inter-relação entre as dimensões pública e privada, colocando em questão perspectivas que as entendem como uma dicotomia. A esfera pública permeia as relações privadas da família, com atuação de equipamentos sociais que exercem uma forma de controle, buscando corrigir as irregularidades. Dessa forma, a família é esquadrihada pelo social, em nome da ordem pública. Esse esquadrihamento tem efeitos nos indivíduos, desvinculados da noção de coletivo. Se, por um lado, o suporte familiar é fundamental para se falar em indivíduo, por outro, esse é produzido de forma tão privatizada quanto a família.

As infrações, a violência e o tráfico de drogas quando compreendidos como questões subjetivas de não introjeção da lei ou vinculadas às relações familiares reduzem a complexidade do fenômeno e desconsideram o contexto histórico-social mais amplo. A precarização do trabalho, a má qualidade da educação, a falta de programas de apoio às

famílias, o difícil acesso à saúde, ao lazer, ao esporte e aos demais direitos negados são minimizados e, pelo contrário, maximiza-se a escolha do jovem pelo crime, diante de suas questões pessoais. Para Duarte (2017, p. 218), “destaca-se a necessidade de promoção da proteção integral articulada às políticas públicas, ações e programas de prevenção da violência intrafamiliar”.

Não pretendemos aqui fazer considerações deterministas, baseadas em um “sociologismo”, mas sim, trazer à tona reflexões que perpassam a realidade de grande parte dos adolescentes privados de liberdade que, em sua maioria, são provenientes de “setores populares, historicamente marcados pela noção de ‘classes perigosas’ e pela, assim chamada, ‘teoria da marginalidade’”. (FELTRAN, 2008, p. 32).

Diante disso, como falar em uma reinserção social da vida que sequer havia sido incluída, já que a relação que se evidencia é de abandono e, se há uma inclusão, ela só se dá depois, a partir da prática de um ato infracional, que já coloca essa população em vias de exclusão? (SCISLESKI et al., 2014)

É preciso considerar o contexto histórico, material e cultural vivenciado por esses sujeitos, sem deixar de considerar, contudo, sua subjetividade.

Os Mapas da Violência referentes aos anos de 2013 (Homicídios e Juventude no Brasil) e 2014 (Os Jovens do Brasil) ressaltam os homicídios como a principal causa de morte de jovens no Brasil, sendo esses, em sua maioria, negros, do sexo masculino e moradores das periferias e áreas metropolitanas dos centros urbanos.

A violência impede que parte significativa dos jovens brasileiros usufrua dos avanços sociais e econômicos alcançados na última década e revela um inesgotável potencial de talentos perdidos para o desenvolvimento do País. A exposição deste segmento a situações cotidianas de violência evidencia uma imbricação dinâmica entre aspectos estruturantes, relacionados às causas socioeconômicas, e processos ideológicos e culturais, oriundos de representações negativas acerca da população negra. (WAISELFISZ, 2013, p. 9).

Os documentos ressaltam ainda o aumento crescente da taxa de homicídios de jovens, representando praticamente o dobro da taxa total do país (em 2011, 53,4 por 100 mil jovens).

A distribuição dos homicídios, quando levamos em conta o gênero das vítimas, não é nem equitativa, nem igualitária, acompanha bem de perto nossas mazelas sociais. Por esse motivo são indicadores privilegiados dos conflitos e mecanismos de segregação social que os discursos (público e privado) tendem a ocultar. (WAISELFISZ, 2013, p. 74).

De acordo com o documento de 2014, no período compreendido entre 2002 e 2012, o número total de homicídios passou de 49.695 para 56.337, o que representa um incremento de 13,4%. Especificamente em Minas Gerais, os homicídios cresceram 52,3% na mesma década.

Os números são impressionantes. Em 2012 ocorreram mais de 56 mil homicídios, cerca de 154 vítimas/dia. Na década analisada, morreram, no Brasil, 556 mil cidadãos vítimas de homicídio, quantitativo que excede, largamente, o número de mortes da maioria dos conflitos armados registrados no mundo. (WAISELFISZ, 2014).

Como apontava recentemente numa entrevista o diretor executivo da Anistia Internacional no Brasil, Atila Roque, referindo-se aos homicídios de jovens e adolescentes: o Brasil convive, tragicamente, com uma espécie de “epidemia de indiferença”, quase cumplicidade de grande parcela da sociedade, com uma situação que deveria estar sendo tratada como uma verdadeira calamidade social. Isso ocorre devido a certa naturalização da violência e a um grau assustador de complacência do estado em relação a essa tragédia. É como se estivéssemos dizendo, como sociedade e governo, que o destino desses jovens já estava traçado. Como opera esse esquema de “naturalização” e aceitação da violência? Por diversos mecanismos, mas fundamentalmente, pela culpabilização da vítima, justificando a violência dirigida, principalmente, a setores subalternos ou particularmente vulneráveis que demandam proteção específica, como mulheres, crianças e adolescentes, idosos, etc. Por essa via, a estuproada foi quem provocou o estupro, ou ela se vestia como uma “vadia”; o adolescente torna-se marginal, delinquente, drogado ou traficante. A própria necessidade de leis ou mecanismos específicos de proteção: Estatutos da Criança, do Adolescente, do Idoso; Lei Maria da Penha, ações afirmativas, indicam claramente as desigualdades e vulnerabilidades existentes. Dessa forma, uma determinada dose de violência - que varia de acordo com a época, o grupo social e o local - torna-se aceita e até necessária, inclusive por aquelas pessoas e instituições que teriam a obrigação e responsabilidade de protegê-los. (WAISELFISZ, 2013, p. 98).

Já o Mapa da Violência 2015, adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil, apresenta que:

No ano de 2013 foram registradas 75.893 mortes de crianças e adolescentes, na faixa de 0 a 19 anos. Desses registros, 38.966 eram de crianças com menos de 1 ano de idade, cujos óbitos aconteceram por causas naturais em 97,1% dos casos. A proporção de mortes por causas naturais, em relação às causas externas, vai caindo com o avanço da idade, até que aos 14 anos, as causas externas ultrapassam as naturais. Aos 18 anos de idade, os óbitos por causas externas alcançam seu pico, representando 77,5% do total de mortes. (WAISELFISZ, 2015, p. 4).

No ano de 2013, 43,1% do total das mortes de adolescentes de 16 anos foram causadas por homicídios. Já em relação aos adolescentes de 17 anos, esse número chega a 48,2% do total, representando quase metade das mortes ocorridas nesse ano. Confirmando os dados anteriores, esses também são, em sua maioria, negros e do sexo masculino.

Hoje, 17 anos depois da divulgação do primeiro Mapa da Violência, em 1998, vemos com enorme preocupação que os mesmos argumentos de culpabilização são

esgrimidos na tentativa de fundamentar a diminuição da maioria penal, alavancados pela fúria de certa mídia sensacionalista e pela enorme inquietação da população diante de uma realidade cotidiana cada dia mais complicada e violenta. Esquece-se, de forma intencional, que não foram os adolescentes que construíram esse mundo de violências e corrupção. Esse está sendo nosso legado. Devem ser eles a pagar a conta? (WAISELFISZ, 2015, p. 4).

Segundo os dados publicados pelo IPEA e pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública no Atlas da Violência 2017, no Brasil, em 2015, houve 59.080 mortes por homicídios, um número que revela que em apenas três semanas o total de assassinatos no país supera a quantidade de pessoas mortas em todos os ataques terroristas no mundo, nos cinco primeiros meses de 2017. O perfil das vítimas confirma os dados divulgados nos mapas da violência divulgados anteriormente: homens, jovens, negros e com baixa escolaridade. Especificamente no ano de 2015, a participação do homicídio como causa de mortalidade da juventude masculina, entre 15 a 29 anos de idade, correspondeu a 47,8% do total de óbitos (e 53,8% se considerarmos apenas os homens entre 15 a 19 anos) (CERQUEIRA et al., 2017).

Os dados mais recentes da violência letal apontam para um quadro que não é novidade, mas que merece ser enfatizado: apesar do avanço em indicadores socioeconômicos e da melhoria das condições de vida da população entre 2005 e 2015, continuamos uma nação extremamente desigual, que não consegue garantir a vida para parcelas significativas da população [...]. (CERQUEIRA et al., 2017, p. 33).

Os dados evidenciam a condição de risco social em que se encontram parcelas significativas da população brasileira e, em especial, os nossos jovens.

Na concepção idealizada de juventude fica evidente que, “em certa medida, a experiência dos jovens burgueses, imprimiu o conteúdo da noção moderna de juventude, e que funciona até hoje como padrão ideal”. Esse “modelo” além de homogeneizador é também instrumento ideológico, porque nele se projeta a continuação do modelo societário vigente. Aos (às) jovens que não correspondem a essa idealização, passam a compor as políticas de enquadramento ou as estatísticas da política de extermínio. (ABRAMO, 2011, p. 43 apud DUARTE, 2017, p. 136).

Desse modo, elege-se uma categoria de “menos humanos” que pode ser descartada. Isso é perceptível na pouca importância dada pela mídia a essa realidade e também é retratado no pouco investimento das políticas públicas que deveriam oferecer suporte e proteção. Uma população “invisível” e que, muitas vezes, aparece apenas nas páginas policiais e na esfera da criminalização.

Esse processo histórico-social de criminalização da pobreza e de invisibilidade dessas camadas sociais esconde uma divisão de classes que atravessa a realidade brasileira. Pobreza e desigualdade, historicamente impressas na esfera

crimilizatória, são revistas e reconceituadas como sendo resultantes de um escopo enraizado historicamente na ausência de direitos, o cerne da discussão muda e implica novas agências ao Estado, dentre elas, a renúncia do discurso jurídico fortemente apoiado na criminalização dos fenômenos. Todavia, essa mudança de paradigma, que prevê a palavra-chave **democracia**, sentencia a verdade construída e o poder centralizado das instituições. (DUARTE, 2017, p. 104).

O processo social de criminalização da pobreza mascara a profunda desigualdade de classes que marca a sociedade brasileira e não leva em consideração elementos fundamentais para a compreensão desse fenômeno e para sua superação. Jessé de Souza, em sua obra *A Ralé Brasileira* evidencia esses aspectos, trazendo à tona a discussão sobre a divisão de classes que surge a partir da lógica economicista. Segundo o autor:

Como toda visão superficial e conservadora do mundo, a hegemonia do economicismo serve ao encobrimento dos conflitos sociais mais profundos e fundamentais da sociedade brasileira: a sua nunca percebida e menos ainda discutida “divisão de classes”. (SOUZA, 2009, p. 18).

Dessa divisão surge uma classe inteira de indivíduos desprovidos das condições mínimas para superar essa condição, nomeada pelo autor como “ralé”.

O processo de modernização brasileiro constitui não apenas as novas classes sociais modernas que se apropriam diferencialmente dos capitais cultural e econômico. Ele constitui também uma classe inteira de indivíduos, não só sem capital cultural nem econômico em qualquer medida significativa, mas desprovida, *esse é o aspecto fundamental*, das precondições sociais, morais e culturais que permitem essa apropriação. É essa classe social que designamos neste livro de “ralé” estrutural. (SOUZA, 2009, p. 21).

A visão economicista propaga o mito do “mérito individual” como mecanismo de superação e de ascensão social, naturalizando as diferenças e desconsiderando os processos de socialização.

Segundo Souza (2009, p. 82), “para que exista justiça social, as crianças deveriam chegar à escola em condições semelhantes de competição”. É essa “gênese da desigualdade social” que nenhuma teoria liberal alcança. Existe um verdadeiro abismo entre as crianças da classe média e da “ralé” brasileira.

Essa herança da classe média, imaterial por excelência, é completamente invisível para a visão economicista dominante do mundo. Tanto que a visão economicista “universaliza” os pressupostos da classe média para todas as “classes inferiores”, como se as condições de vida dessas classes fossem as mesmas. É esse “esquecimento” do social - ou seja, do processo de socialização familiar - que

permite dizer que o que importa é o “mérito” individual. (SOUZA, 2009, p. 20) grifo nosso.

Desse modo, a exclusão é compreendida como uma condição simplificada, como se essa classe excluída tivesse acesso às mesmas condições das demais e se tratasse de uma condição passageira ou “mero acaso”.

Nessa visão distorcida do mundo, o marginalizado social é percebido como se fosse alguém com as mesmas capacidades e disposições de comportamento do indivíduo da classe média. Por conta disso, o miserável e sua miséria são sempre percebidos como contingentes e fortuitos, um mero acaso do destino, sendo a sua situação de absoluta privação facilmente reversível, bastando para isso uma ajuda passageira e tópica do Estado para que ele possa “andar com as próprias pernas”. Essa é a lógica, por exemplo, de todas as políticas assistenciais entre nós. (SOUZA, 2009, p. 17).

Não considerar as pré-condições que permitem o acesso às condições para o “sucesso”, acaba por delegar ao indivíduo uma responsabilidade pelo “fracasso”. É o silenciamento dessas determinações sociais que possibilita a culpabilização dos pobres pelo próprio “fracasso” e que o conjunto de predisposições que permitem o “sucesso” sejam esquecidos e sustentem o mito da meritocracia (SOUZA, 2009).

Como todas as precondições sociais, emocionais, morais e econômicas que permitem criar o indivíduo produtivo e competitivo em todas as esferas da vida simplesmente não são percebidas, o “fracasso” dos indivíduos das classes não privilegiadas pode ser percebido como “culpa” individual. (SOUZA, 2009, p. 20).

A produção desses consensos sociais acaba por silenciar uma posição politizada, naturalizando a desigualdade e a divisão entre indivíduos mais e menos merecedores e generalizando a “violência simbólica” conceituada por Souza (2009, p. 15) como “aquele tipo de violência que não “aparece” como violência e que torna possível a naturalização de uma desigualdade social abissal como a brasileira”.

A criminalidade surge nesse contexto como uma bandeira a ser combatida e alimenta a construção social do “inimigo”, que, mesmo sem as condições materiais e imateriais para superação dessa condição, torna-se alvo das políticas de segurança pública.

Todavia, não se pode ignorar este *locus* de “inimigo” contínuo à estrutura social, ele é também espaço de significados e visibilidades. Trata-se da existência do sujeito, ainda que suas condições materiais sejam negadas, no entanto, sua materialidade (sua vida) corresponde às expressões das contradições e dos conflitos sociais que constituem e movimentam a história. Neste conflito de classes e interesses, o

conceito de liberdade estabelecido no contrato social é posto em xeque [...]. (DUARTE, 2017, p. 109).

Cria-se a ilusão de um sistema onde todos possuem as mesmas condições, entretanto, as oportunidades não são para todos. “A condição de “inimigo” supera em muito a qualidade de sujeito de direito”. (SOUZA, 2009, p. 333). De acordo com Duarte (2017, p. 136), “o mercado, ao privilegiar-se de um segmento construído por ele, contraditoriamente propicia canais de publicização de suas desigualdades, de um sistema que não é para todos”.

Nesse contexto, as trajetórias de vida são cotidianamente atravessadas ou interrompidas pela forte influência hegemônica da propaganda contra o “inimigo”, o que legitima publicamente a ação do Estado punitivo para este segmento. Esta difusão demarca um lugar social e, paralelamente, quando este *lócus* de inimigo é ocupado via “materialidade da infração”, os direitos, antes universais, o deixam de ser. (DUARTE, 2017, p. 103).

Para Souza (2009, p. 350), a existência de um enorme contingente de pessoas inadaptadas ao padrão e a ausência de metas políticas que permitam o desenvolvimento das aptidões necessárias possibilitam a legitimação do esquecimento da ralé enquanto classe, permite a punição de seus membros como indivíduos e, também, a defesa pelo Estado da parcela amiga da parcela inimiga da sociedade.

Não há legitimidade possível para os discursos dos *bandidos*. A parcela da sociedade que já está representada publicamente vê *ruído* no que eles dizem, e os ruídos devem ser eliminados, para o bem estar geral. *Lugar de bandido é na cadeia* é uma frase comum nas campanhas eleitorais, politicamente bem mais correta do que a expressão, mais corriqueira, que diz *bandido tem que morrer*. Nos debates sociais e públicos delimitou-se, já há algum tempo, os espaços destinados para cada uma destas parcelas das periferias urbanas, na sociedade e na política. O descalabro de imaginar um partido político que defenda os direitos dos “bandidos”, por exemplo, demonstra a impossibilidade de legitimar publicamente as demandas e interesses das parcelas da população nomeadas a partir desta categoria. (FELTRAN, 2008, p. 160).

Buscando elucidar a relação estigmatizada entre condição de classe e delinquência, Souza (2009) explica como a condição de classe interfere sobre a probabilidade de delinquir, considerando que, submetido a determinadas condições, o comportamento do ser humano tende a se afastar do que é considerado correto ou “normal”.

Vimos que a entrada mais frequente dos adolescentes no “mundo do crime” é *catalisadora*, e, portanto, aceleradora de crises que inscrevem-se nos processos sociais de nomeação, e portanto da divisão social e pública entre *trabalhadores* e *bandidos*. Evidentemente, nesta perspectiva a “expansão do mundo do crime” nas

periferias tem relação com o processo de transformação social, do trabalho, da família (incluída aí a religião) e dos projetos de ascensão possíveis. (FELTRAN, 2008, p. 166).

Nesta perspectiva, o envolvimento com a criminalidade passa a ser uma opção para muitos indivíduos que não tiveram acesso a possibilidades de socialização que propiciasse a internalização de valores socialmente compartilhados e que incentivassem o respeito às normas.

Esclarecemos que não se trata de uma posição determinista, que desconsidera a possibilidade de escolha do sujeito, mas, sim, de demonstrar como a falta de acesso a condições mínimas pode reduzir essa possibilidade de escolha. Tomando como base a fala de Souza (2009, p. 345), “queremos demonstrar que essa não é simplesmente uma questão de escolha individual de pessoas essencialmente melhores e o quanto a socialização em determinada posição e condição de classe é definidora de nossas escolhas e comportamentos”.

A dedicação ao crime é o que resta a muitos que sofreram violências recorrentes durante a vida e que por esse ou por outros motivos, que devem ser investigados em cada caso, não tiveram uma socialização capaz de efetivar a incorporação de disciplina para um trabalho “honesto”, mesmo que desqualificado, e para o afastamento de atividades disruptivas. (SOUZA, 2009, p. 345).

O indivíduo privilegiado é produto de um conjunto de capacidades e habilidades transmitidas de pais para filhos assegurando a reprodução dos privilégios de classe. Partindo do conceito de *habitus* (um conjunto de características humanas socialmente adquiridas que define, em traços gerais, certo modo de conduzir a vida) como fator criminógeno incorporado na obra de Jessé de Souza, infere-se que é o modo de vida e não a “pobreza” ou o pertencimento a determinada “classe” que possibilita o envolvimento com a criminalidade.

O importante a ser percebido é que o *habitus*, o modo de vida, e não a “pobreza” — no sentido mais comum, que a reduz à renda — é um fator criminógeno. Não é simplesmente a falta de dinheiro para se alimentar ou se vestir um fator causador da criminalidade. Esse tipo de interpretação não é capaz de explicar por que muitas pessoas pobres são “honestas”. Uma família de seis pessoas com uma renda mensal de dois salários mínimos e *habitus* precário é bastante diferente de uma família com o mesmo número de pessoas e com a mesma renda, mas que vive num ambiente doméstico estruturado, onde há respeito e ligações afetivas que proporcionam alguma segurança existencial e internalização de noções de dever e responsabilidade. Esse é o fator determinante, na grande maioria das vezes, para que o fracasso escolar leve alguns meninos e meninas à delinquência e leve outros a serviços desqualificados, mas “honestos”. A correta abordagem “sócio-lógica” nos mostra, portanto, que não é a renda, mas o *habitus* um fator criminógeno. (SOUZA, 2009, p. 344).

Assim, o contexto de socialização permite a identificação entre pares e a divisão de “classes”.

Indivíduos socializados num contexto de *habitus* primário incorporaram as formas de pensar e agir necessárias para alcançar qualificação profissional, autorrespeito e estima social por desempenharem um papel valorizado na divisão social do trabalho. Por outro lado, aqueles socializados num contexto de *habitus* precário não tiveram os pré-requisitos mínimos para tornarem-se aptos ao exercício de funções sociais valorizadas. A igualdade de *habitus* determina, sem que percebamos, as pessoas com as quais nos identificaremos (pela forma de se vestir, de se portar, de andar, de falar, pelo conhecimento incorporado etc.), ou seja, cria uma noção compartilhada de dignidade e uma rede específica de solidariedade: a classe. (SOUZA, 2009, p. 348-349).

Para o autor, a escolha pelo envolvimento com a criminalidade é perpassada pelas disposições constitutivas desse contexto de socialização e não dependem unicamente de uma decisão individual.

As disposições constitutivas do *habitus* precário guardam afinidade com o tipo de comportamento que a vida delinqüente exige. E é essa possibilidade de ser “bem-sucedido” em alguma atividade que leva, muitas vezes, à “escolha” pela vida criminosa. Na medida em que se tem uma vida marcada pela aguda carência de segurança existencial e material, o risco, o perigo e a extrema vulnerabilidade que condicionam esse tipo de existência colocam-se como uma desesperada tentativa de concatenação de algum significado para a vida, “transformando-se” em coragem e aventura. (SOUZA, 2009, p. 344).

Diante do aumento da criminalidade nos centros urbanos, percebemos o incremento cada vez maior de políticas públicas voltadas à segurança e encarceramento e, também, a lacuna deixada pela falta de investimento em políticas públicas para efetiva melhoria da qualidade de vida dessa parcela da população.

A distinção entre “cidadãos de bem” e “bandidos” no debate sobre o desarmamento civil, ou sobre os “ataques do PCC” (Primeiro Comando da Capital), a criminalização dos “motoboy” e o medo que a favela produz na classe média são sintomas de um mesmo fenômeno: a clareza, cada vez mais presente no senso comum, de que é preciso isolar-se das “classes perigosas”, demarcando as fronteiras entre favelas e periferias e o mundo social habitável. (FELTRAN, 2008, p. 30).

Segundo Souza (2009, p. 339):

[...] a única forma de proteger a sociedade, na qual não se incluem os seus inimigos — não apenas aqueles que sistematicamente atentam, como também aqueles que simplesmente se presume que possam atentar contra a vida e contra a propriedade privada, é encarcerando aqueles que a apavoram.

Toda uma categoria de indivíduos é vista como delinquentes potenciais e que ao invés de ser alvo da política, torna-se assunto de polícia. Nesse contexto está localizada a grande maioria dos adolescentes privados de liberdade.

Se é “bandido”, o indivíduo passa a conter o ato ilegal em sua natureza: seu corpo passa a demonstrar o indivíduo ilegal, e é ele quem passa a ser um “fora da lei”. A nomeação não permite contra argumento. Absoluto no corpo do praticante, o ato ilícito passa também a comandar o olhar das forças da ordem para os corpos daqueles que lhe são semelhantes. (FELTRAN, 2008, p. 126).

Para Duarte (2017, p. 113), o modelo garantista, previsto no Estatuto, não se materializa enquanto ordenamento jurídico para todos (as), porque também responde à estrutura seletiva do Estado.

A punição é, assim, legitimada por ser uma “resposta” imediata de “reparação do dano”. Dentre os clamores punitivista, encontra-se o debate – ou melhor, a falta dele - sobre a redução da maioridade penal, “ou seja, há uma tendência nos debates públicos de que o problema da criminalidade urbana juvenil seja entendido como uma questão de reforma penal, no sentido de endurecimento das punições”(Azevedo, 2015,p.124). Ainda que uma parcela da sociedade tenha clareza de que a redução não é a solução para o enfrentamento do fenômeno, diante da realidade, o aceite do projeto se consagra como sendo uma “resposta” ainda que falida do Estado. Portanto, onde a cidadania é destituída, a violência é utilizada e legitimada. Nesse contexto de restrições de direitos e de novas exigências do mercado de produção, paralelamente, ocorre a ampliação do Estado penal e das instituições responsáveis pela judicialização e execução da política criminal. (DUARTE, 2017, p. 133) grifo nosso.

Feltran (2008, p. 57) em sua tese de doutorado intitulada *Fronteiras de Tensão: um estudo sobre política e violência nas periferias de São Paulo*, cita a abordagem policial aos jovens da periferia, citando que a primeira pergunta feita a um jovem é a sua idade e:

[...] a segunda pergunta feita ao jovem abordado pela polícia é se ele “tem passagem”, ou seja, se ele tem “antecedentes criminais”. De novo, é o estatuto jurídico, a situação perante o Estado e a justiça criminal, que determina o modo como ele vai ser tratado. Se ele “tem passagem”, sofrerá mais violência ilegal, pois se trata de um “bandido”. Alterações nesta dimensão formal da política, portanto, interferem de modos muito distintos nas dinâmicas sociais, a depender da posição em que cada um destes adolescentes (o de elite e o de favela) se inserem. A dinâmica social hierárquica também modula o estatuto jurídico. Se, por exemplo, aprova-se uma modificação na lei, que reduz em dois anos a imputabilidade penal, para o adolescente de elite talvez se alterem algumas práticas e símbolos, mas o conjunto das relações sociais que lhe são próximas se altera pouco. Entretanto, uma alteração desta significa, para um adolescente de favela, que todo um universo de relações sociais concretas vai se rever: sabe-se que o tráfico de drogas das favelas explora sempre, para os postos menos qualificados, o trabalho de meninos com menos de 18 anos de idade. Com a mudança, este circuito passaria imediatamente a explorar os de menos de 16. Logo, tendo colegas conseguindo dinheiro mais cedo, a

cobrança por gerar renda na família, entre os potenciais trabalhadores, seria iniciada também mais cedo. A forma da polícia o interpelar na rua seria mais rude e a evasão escolar também tenderia a ser operada, na sua trajetória, dois anos antes.

Fica demarcada a posição ocupada pelos jovens da elite e da periferia. O texto também evidencia o embuste presente na proposta de redução da maioria penal, tão veiculada na mídia, que, caso seja concretizada, trará consequências nefastas para os adolescentes pobres.

A violência estrutural vivenciada nos territórios, a exclusão social e a condição de vulnerabilidade em que se encontram grande parte dos adolescentes e seus familiares acabam tornando-se atravessadores na constituição dos mesmos enquanto sujeitos e também, na experiência de privação de liberdade vivenciada nas instituições socioeducativas.

Nesse sentido, a compreensão dos fenômenos que constituem as relações sociais destes atores pode contribuir para a implementação de ações mais efetivas e de maior alcance.

3 PERCURSO METODOLÓGICO

É importante verificar como a abordagem do homem em seus vários aspectos, pode e deve se complementar dessa forma, os métodos, quaisquer que sejam, se fertilizarão uns aos outros. Não podemos cair na ingenuidade de que existem métodos “puros”, sem determinantes humanos, “objetivos” imaculados. Saber o máximo sobre esses determinantes é o que torna o conhecimento em científico e não pseudo-científico, impregnado de crenças, mais vulgar que o chamado “bom senso” contaminado. (TURATO, 2003, p. 23).

3.1 Detalhamento da pesquisa e os métodos utilizados

Essa pesquisa é uma pesquisa qualitativa exploratória, uma vez que busca proporcionar uma maior familiaridade com o problema proposto, e as questões suscitadas surgiram a partir da experiência de trabalho da pesquisadora no sistema de garantia de direitos e de situações concretas vivenciadas no dia a dia desse trabalho.

Para a execução dessa pesquisa foram solicitadas as autorizações da Juíza Titular da Vara Infração da Infância e Juventude de Belo Horizonte e da Subsecretaria de Atendimento às Medidas Socioeducativas – SUASE (Parecer 007/2016).

Em Belo Horizonte, há sete unidades de internação por tempo indeterminado, sendo seis delas para adolescentes do sexo masculino e apenas uma destinada às adolescentes do sexo feminino. O número de adolescentes em cumprimento em cada uma delas varia de acordo com a estrutura física e capacidade de lotação. Não há, como preconizado na legislação, separação por idade, compleição física e tipo de ato infração.

Uma vez que no tempo previsto para a conclusão do mestrado não seria possível a realização de entrevistas em todas as unidades, optamos por selecionar duas unidades, sendo uma para adolescentes do sexo masculino e uma para adolescentes do sexo feminino.

Das sete unidades de internação localizadas na comarca de Belo Horizonte, apenas uma atende adolescentes do sexo feminino, sendo também a única no estado de Minas Gerais. Diante desta especificidade, a unidade feminina foi uma das unidades selecionadas para a execução dessa pesquisa.

O Centro Socioeducativo São Jerônimo tem capacidade para 43 adolescentes do sexo feminino. A unidade recebe adolescentes acauteladas provisoriamente, ou seja, que ainda estão aguardando decisão judicial e adolescentes já sentenciadas e que estão em cumprimento da MSE de Internação por Tempo Indeterminado. Por se tratar da única unidade feminina no Estado, as adolescentes são provenientes de diversos municípios, comprometendo a

possibilidade de convivência familiar, um dos eixos da medida propostos na legislação especial.

Entre as seis unidades de internação destinadas aos adolescentes do sexo masculino não há diferenças significativas que justificassem a seleção de uma delas. Diante disso, optamos por realizar a pesquisa no Centro Socioeducativo Santa Terezinha, por tratar-se da primeira unidade de internação criada no município de Belo Horizonte e, também, devido à sua localização geográfica, sendo essa, um facilitador para a execução da pesquisa.

O Centro Socioeducativo Santa Terezinha tem capacidade para 45 adolescentes com idade entre 15 e 21 anos e autores de diferentes atos infracionais. Quando foi iniciada a pesquisa de campo, a unidade estava impedida de admitir novos adolescentes, em decorrência de uma ação civil pública, impetrada devido às precárias condições estruturais da instituição. Por esse motivo, a unidade contava apenas com 14 adolescentes, número que foi diminuindo progressivamente com os desligamentos recorrentes. Porém, não havia tempo hábil para a seleção de outro centro socioeducativo e, por não se tratar de um estudo quantitativo, consideramos que esse não seria um impedimento para a continuidade do trabalho.

Este é um estudo de natureza qualitativa que parte da experiência prática da pesquisadora. A metodologia escolhida prevê a realização de entrevistas abertas não diretivas com adolescentes em cumprimento e a análise dos dados levantados.

Foram selecionados para a pesquisa 03 adolescentes de cada unidade. Nas entrevistas, buscamos identificar, sob a perspectiva dos adolescentes, o que tem sido ofertado pela medida socioeducativa para possibilitar uma ressignificação frente ao ato praticado e instrumentalizá-los para outras escolhas no futuro, caso esse seja o seu desejo.

O projeto inicial propunha também a realização de 02 entrevistas com representantes de cada equipe executora, de forma a identificar os impasses na execução da medida e a percepção desses atores sobre a medida de internação. Entretanto, devido às dificuldades encontradas para obtenção de autorização para esse fim junto à Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo, não foi possível realizá-las.

Foram realizadas entrevistas abertas, não diretivas, com 06 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação por tempo indeterminado, sendo 03 em uma unidade feminina e 03 em uma unidade masculina. A escolha dos adolescentes partiu em primeiro lugar de critérios elencados previamente, a saber: adolescentes em cumprimento há pelo menos 07 meses e que, preferencialmente, já estejam realizando atividades externas e/ou visitas de reinserção familiar. Em segundo lugar, a escolha também levou em consideração a indicação das equipes das unidades selecionadas para a pesquisa.

As entrevistas tiveram duração média de 30 minutos e foram realizadas dentro das instituições. Com os adolescentes do sexo masculino foram realizadas duas entrevistas com cada um, segundo demanda apresentada pelos próprios adolescentes. Na unidade feminina foi realizada uma entrevista com cada adolescente, embora tenha sido ofertada a possibilidade de uma segunda entrevista, porém, não houve demanda.

Todos os participantes foram orientados sobre o objetivo da pesquisa, tendo sido ofertada a possibilidade de participação. Também foi apresentado o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, que foi assinado pelos adolescentes e pela direção da unidade, na condição de responsável pelos mesmos.

Em relação à autorização do Comitê de Ética em Pesquisa – COEP/UFMG, foi utilizada a aprovação do Projeto Guarda Chuva “O Sujeito e sua relação com a lei” (CAAE – 32630914.7.0000.5149).

Na análise das entrevistas, o nome atribuído a cada adolescente é fictício, de forma a resguardar a identidade dos mesmos. As entrevistas partiram de uma pergunta inicial: “Para você, como é a experiência de cumprimento da medida de internação?”. Os adolescentes tiveram a possibilidade de discorrer sobre o tema e a partir da fala de cada adolescente foram surgindo outras questões, sem um planejamento prévio. Segundo Machado (2002, p.59), “a entrevista aberta passa a ser o procedimento privilegiado dessa pesquisa dita qualitativa”.

As entrevistas foram gravadas, mediante a autorização dos entrevistados, e depois transcritas. Optamos por manter a fala original dos adolescentes, sem realizar correções ortográficas, de forma a garantir o conteúdo explícito das falas.

Posteriormente, as entrevistas foram analisadas e selecionadas categorias que, dentro do possível, possuem conexão com os eixos previstos na legislação especializada, a saber: família, profissionalização, escolarização, saúde, a centralidade no comportamento, a privação de liberdade e o desligamento da medida. Buscou-se identificar a percepção dos entrevistados sobre a medida socioeducativa, suas vivências e sentimentos, sua trajetória e os possíveis limites e sucessos.

A análise do conteúdo, empregada para tratamento de material qualitativo (representações sociais, por exemplo), que permite não apenas a quantificação, mas também um tratamento qualitativo, “temático”, dos dados obtidos por meio das entrevistas não diretivas (com ou sem roteiros). (MACHADO, 2002, p. 60).

Não se trata de uma avaliação da medida, mas sim, de identificar as construções dos próprios adolescentes sobre essas questões e, se possível, o efeito dessas intervenções para cada um e para seus planos futuros.

[...] a entrevista de pesquisa é definida como uma interação verbal que permite a obtenção do discurso de sujeitos determinados sócio-historicamente. As trocas linguísticas realizadas no processo são objeto de análise, em especial no que diz respeito a transferências e contra-transferências. O entrevistado, enunciador do discurso, embora substituível, é sujeito central, que se inscreve em uma formação discursiva, ela própria relacionada a outras formações discursivas. É sobre enunciação, correlata de uma determinada posição sócio-histórica, que são buscados os processos psicológicos e sociais concernentes ao problema pesquisado. (MACHADO, 2002, p. 35).

Nascimento, Lacaz e Alvarenga Filho (2010, p. 51), ao citar Foucault, relatam que os discursos produzem efeitos concretos sobre o mundo, não sendo apenas meros veículos de comunicação e transmissores de informação. Assim, esperamos que a escuta desses atores possibilite a emergência de novos saberes sobre o tema proposto, a emergência de outros fazeres pelos sujeitos pesquisados, pelas instituições envolvidas e, também, na prática profissional da pesquisadora.

Os autores, no mesmo texto, apresentam reflexões acerca da potência das entrevistas que possibilitam um repensar dos modos de atuar, tornando possível a emergência de outros fazeres, apostando no método como um dispositivo provocador de encontros e análises. Os autores apresentam ainda, reflexões sobre a pesquisa intervenção, como um modo de pesquisa que nega a neutralidade entre sujeito e objeto (NASCIMENTO; LACAZ; ALVARENGA FILHO, 2010).

A entrevista é um momento de interação, uma relação social e a representação social surge como objeto privilegiado da entrevista não diretiva (MACHADO, 2002).

A entrevista de pesquisa é um tipo particular do ritual de interação social. A alternância de palavras é central, mas cada interlocutor realiza um papel que não é exatamente igual ao das conversas naturais. É o pesquisador quem convida o entrevistado a falar e este diz coisas sem resposta; o que um diz é sempre provocado pela intervenção do outro. (MACHADO, 2002, p. 49).

As representações sociais se exprimem pela linguagem e a sua análise é feita usualmente identificando-se os “temas” que surgem no material coletado (MACHADO, 2002). Nessa perspectiva, buscamos identificar os eixos propostos na legislação especial, na fala dos adolescentes e suas construções sobre esses eixos.

São muitas as questões. Partimos da hipótese de que, sem ações mais ampliadas que possibilitem ao adolescente ressignificar sua trajetória e se enlaçar com outros fazeres, a medida socioeducativa perde sua função pedagógica e permanece apenas com sua função retributiva.

Tomando como base estas reflexões, espera-se que a pesquisa proposta possibilite um deslocamento das práticas instituídas, inclusive, a prática da própria pesquisadora, favorecendo as discussões sobre os adolescentes em cumprimento da medida socioeducativa de internação por tempo indeterminado e a execução dessa medida.

A dissertação concluída será entregue às instituições envolvidas na pesquisa, de forma a possibilitar a interlocução proposta. Também serão propostas reuniões com as equipes executoras para uma devolutiva dos achados da pesquisa.

3.2 Desafios metodológicos e limites da pesquisa

A atuação da pesquisadora como assistente social da Vara Infracional da Infância e Juventude de Belo Horizonte se mostrou, em alguns momentos, um fator dificultador para a realização das entrevistas, para a relação com as equipes executoras e também para a pesquisadora que encontrou dificuldades para assumir uma posição diferente da habitual, na qual, na função de representante da equipe técnica da VIIIJ, realiza discussões de casos com as equipes executoras e atendimentos aos adolescentes para manifestar-se nos processos. Segundo Machado (2002, p. 16), “[...] a produção discursiva dos interagentes manifestada empiricamente nos discursos provocados pelas entrevistas, articula-se à organização psíquica e ao lugar (na divisão social do trabalho e imaginário) dos protagonistas”.

Para a análise da relação pesquisador/entrevistado, tomaremos como principal referencial teórico as contribuições dadas por Marília Novais da Mata Machado em seu livro *Entrevista de Pesquisa: a interação pesquisado/entrevistado*.

O que está em pauta, no livro, é, sobretudo a discussão da implicação do pesquisador com seu objeto de estudo e suas medidas, ou seja, o papel que o pesquisador desempenha na pesquisa, o lugar que ocupa em relação ao entrevistado, o vínculo social instaurado na situação de entrevista. (MACHADO, 2002, p. 11).

As entrevistas foram abertas, no entanto, os adolescentes foram informados pela equipe (agentes ou técnicos) que seriam atendidos por uma técnica do Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional (CIA) e isso, a nosso ver, em alguns

momentos, direcionou o discurso para uma demanda ao judiciário. De acordo com Feltran (2008, p. 51), “os modos de apresentar-se e, principalmente, quem é que apresenta o pesquisador ao entrevistado também modificam significativamente a porta de entrada da conversa, e, portanto o que será dito”.

Os adolescentes conhecem o sistema e sabem que o atendimento realizado pelo técnico judicial pode interferir em seu processo. Nas entrevistas todos os participantes foram esclarecidos sobre o objetivo da pesquisa e também, que a mesma não possui qualquer relação com o seu processo. No entanto, isso não foi suficiente, representando um importante ponto de análise.

Portanto, analisar apenas as respostas dos entrevistados, independentemente da interação, é insuficiente para se compreender o material verbal produzido durante a entrevista, pois o entrevistador está presente na troca instituída. O seu papel e o lugar do qual fala são importantes. É a ele, sujeito sócio-histórico, ocupante de uma determinada posição na estrutura de produção e portador de características específicas, que é endereçada a fala do entrevistado, outro sujeito sócio-histórico. É essa razão pela qual FLAHAULT (1978) afirma que os enunciados de um diálogo só são compreendidos quando se tem em conta a relação de lugares ocupados pelas duas pessoas entre as quais as enunciações circulam. (MACHADO, 2002, p. 50).

Acreditamos, também, que a realização de entrevistas com os adolescentes que ainda estão sob o regime de privação de liberdade comprometeu a avaliação crítica dos mesmos sobre o sistema, uma vez que a normatização imposta pelo espaço institucional pode ter desempenhado a função de regulação da fala.

O sujeito da pesquisa é considerado como um interagente e a interação definida como um fato social, inseparável do contexto em que se efetua; a interação é mediatizada pela intersubjetividade e atualizada pelas trocas linguísticas que a incorporam nos discursos. (MACHADO, 2002, p. 51).

Por outro lado, a pesquisadora também encontrou dificuldades para reverter esse contexto e, de certo modo, acabou respondendo a essa demanda, não conseguindo manter todo o tempo o distanciamento esperado para uma pesquisa acadêmica. A prática profissional da mesma que, há 11 anos, realiza entrevistas aos adolescentes do sistema não se mostrou sem efeitos durante a realização das entrevistas.

Certamente os locais e situação de condução das entrevistas ou encontros de pesquisa alteram significativamente o que se enuncia neles. Entrevistar um adolescente autor de ato infracional numa unidade de internação da Fundação Casa é muito diferente de entrevistá-lo onde ele vive, ou entre seu grupo de amigos. (FELTRAN, 2008, p. 50).

A realização das entrevistas em um espaço institucional tão marcado pela normatização como as unidades de privação de liberdade acabou, na avaliação da pesquisadora, funcionando como um grande dificultador para a emergência de uma fala desvinculada desse contexto. Consideramos que a função exercida pela pesquisadora na Justiça possa ter acentuado essa característica, no entanto, isso poderia ocorrer também com outros entrevistadores. Feltran (2008, p. 51), ao discorrer sobre suas experiências nas entrevistas realizadas durante a sua pesquisa, relata:

[...] em várias outras situações obtive depoimentos padrão, daqueles que os adolescentes, especialmente os autores de ato infracional que já passaram por institucionalização, aprendem a enunciar para seus interlocutores oficiais: educadores responsáveis por seus casos, psicólogos, advogados, etc.

Por outro lado, a experiência da pesquisadora permitiu a compreensão das rotinas institucionais, da lógica do sistema socioeducativo e das gírias e expressões utilizadas pelos adolescentes. Assim, “[...] as interações linguísticas entre pesquisador e entrevistado revelam o funcionamento do sistema”. (MACHADO, 2002, p. 52).

Conforme aprendemos com Machado (2002, p. 50), “como no diálogo, na entrevista de pesquisa cada interlocutor se localiza em relação ao outro; nenhum dos dois escapa a tal localização, nem a controla inteiramente”.

Em relação às equipes das unidades, percebemos uma expectativa para a avaliação dos casos da forma como acontece na relação com as equipes técnicas da Vara Infracional. Assim, em algumas situações, a equipe aguardava o término da entrevista para conversar sobre o caso. Tal situação, percebida pela pesquisadora, também exigiu uma reavaliação e análise.

Na perspectiva de ampliar o foco deste trabalho, propusemos a realização de entrevistas com dois técnicos de cada uma das duas unidades pesquisadas e chegamos a realizar as entrevistas com a equipe do centro socioeducativo masculino. Porém, na unidade feminina, a direção solicitou uma autorização específica da Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo para esse fim. Assim, encaminhamos nova solicitação que não foi respondida. Dessa forma, não realizamos as entrevistas com a equipe da unidade feminina, e diante do impasse, optamos por não utilizar as entrevistas já realizadas.

O tempo disponível para a pesquisa no mestrado também foi um limite, uma vez que não foi possível a realização de um número maior de entrevistas, ampliando assim, as análises realizadas.

4 RESULTADOS

4.1 A Medida socioeducativa na perspectiva dos adolescentes entrevistados

O Estatuto da Criança e do Adolescente, em seu artigo 124, define como direitos dos adolescentes privados de liberdade:

Art. 124. São direitos do adolescente privado de liberdade, entre outros, os seguintes:

- I – entrevistar-se pessoalmente com o representante do Ministério Público;
- II – peticionar diretamente a qualquer autoridade;
- III – avistar-se reservadamente com seu defensor;
- IV – ser informado de sua situação processual, sempre que solicitada;
- V – ser tratado com respeito e dignidade;
- VI – permanecer internado na mesma localidade ou naquela mais próxima ao domicílio de seus pais ou responsável;
- VII – receber visitas, ao menos, semanalmente;
- VIII – corresponder-se com seus familiares e amigos;
- IX – ter acesso aos objetos necessários à higiene e asseio pessoal;
- X – habitar alojamento em condições adequadas de higiene e salubridade;
- XI – receber escolarização e profissionalização;
- XII – realizar atividades culturais, esportivas e de lazer;
- XIII – ter acesso aos meios de comunicação social;
- XIV – receber assistência religiosa, segundo a sua crença, e desde que assim o deseje;
- XV – manter a posse de seus objetos pessoais e dispor de local seguro para guardá-los, recebendo comprovante daqueles que porventura depositados em poder de entidade;
- XVI – receber quando de sua desinternação, os documentos pessoais indispensáveis à vida em sociedade. (BRASIL, 1990).

O SINASE ratifica o Estatuto ao considerar o adolescente autor de ato infracional como sujeito de direitos, e ao tratar dos Planos de Atendimento Socioeducativo em seu artigo 8º, define:

Art. 8º Os Planos de Atendimento Socioeducativo deverão, obrigatoriamente, prever ações articuladas nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, capacitação para o trabalho e esporte, para os adolescentes atendidos, em conformidade com os princípios elencados na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). (BRASIL, 2006).

Embora direitos e diretrizes sejam garantidos na legislação, na prática, ainda não são efetivados. A realidade vivenciada pelos adolescentes privados de liberdade ainda é repleta de violações, sejam relacionadas à precária estrutura física das unidades, à falta de recursos institucionais para execução do que está previsto na legislação ou à exposição a situações de

violência que se repetem nos espaços institucionais. Fica evidenciado que a legislação, por si só, não é capaz de garantir direitos.

Ainda que o SINASE seja uma Lei onde resistências à justiça convencional sejam traçadas, há claras e concretas permanências autoritárias e inquisitoriais no modelo de execução. A socioeducação é uma intervenção do Estado, portanto carrega violência não somente na unidade, mas, sobretudo, nos discursos e interpretações filosóficas do poder jurídico, na medida em que o mesmo mantém alinhamentos com a perspectiva criminológica cujo ponto de partida persiste na categoria crime. Isso implica a subtração de direitos e a continuidade de um modelo/sistema de justiça pautado na retribuição. (DUARTE, 2017, p. 219).

Dessa maneira, fica evidente na narrativa que o percurso de vida dos(as) adolescentes, em algum momento ou em quase todos, esteve atravessado por violência, entretanto, seu registro ainda se faz predominante no corpo. Por vezes, é no cometimento do ato infracional que esse ciclo é rompido via transgressão da lei (DUARTE, 2017, p. 181).

Por outro lado, as adolescentes narraram a unidade também como sendo um espaço positivo, ao passo que são oportunizadas atividades, festas, cursos, e para algumas, o restabelecimento dos vínculos afetivos, o acesso aos direitos (saúde e educação), dentre outros fatores [...]. (DUARTE, 2017, p. 172).

As palavras são mediadas pela posição em um sistema de lugares instituídos e pela situação específica. No caso das unidades de privação de liberdade os enunciados revelam certa “formatação”, um discurso que visa à saída do sistema. Os adolescentes têm conhecimento que os técnicos da Vara Infracional produzem relatórios para os processos e, portanto, o que é dito influencia esses relatórios. Nesse sentido, o fato de a pesquisadora também atuar como técnica da Vara Infracional pode ter influenciado os discursos apresentados. Esse endereçamento é um limite da pesquisa, uma vez que não é possível identificar com clareza sua interferência nos relatos produzidos.

Mas toda palavra endereçada a outro é demanda de ver reconhecido pelo outro o valor das insígnias produzidas. Insígnia é uma marca, identificável pelo outro; ela se fundamenta na ocupação de um lugar do qual se fala, ou do qual se acredita falar, e é, sempre, portadora de demanda de reconhecimento. (MACHADO, 2002, p. 96).

Apresentaremos a seguir fragmentos das entrevistas realizadas, que foram agrupados a partir dos relatos e articulados, na medida do possível, aos eixos estabelecidos nas legislações especiais e que visam à garantia dos direitos e ao objetivo socioeducativo das medidas.

4.2 Eixo família: um ponto a ser trabalhado

Ao longo do cumprimento da medida são realizadas intervenções visando ao fortalecimento dos vínculos familiares e à reinsertão comunitária. A família é um importante eixo a ser trabalhado ao longo da medida, por se tratar de um fator de proteção na vida da criança e do adolescente, sendo uma responsabilidade da execução da medida.

Entretanto, o trabalho com a rede socioassistencial, para “fora” da medida ainda precisa avançar, na perspectiva de emancipação e desenvolvimento da condição cidadã. Na unidade feminina, na qual grande parte das adolescentes é proveniente de outros municípios, alguns situados a muitos quilômetros de Belo Horizonte, esse trabalho fica comprometido.

Muitas famílias, oriundas das parcelas mais empobrecidas da população, não possuem condições para arcar com os custos do transporte para visitar seus filhos (isso não acontece apenas com famílias de outros municípios), comparecendo às unidades apenas esporadicamente. Em contrapartida, as unidades não possuem recursos para custear essas despesas.

A questão dos vínculos familiares apareceu como um item central nas entrevistas com os adolescentes, evidenciando que a privação de liberdade promove o distanciamento desses vínculos, sendo motivo de angústia e sofrimento.

Minha irmã de 21 anos, eu converso com ela às vezes, tipo assim, tem umas irmãs, que eu nunca vi não, elas são agora recém-nascidas aí eu não vi ainda não. Por parte de mãe. Recém nascida, eu não vi ainda não, tava preso aí eu não vi. No caso, tá esperando a chance de ir lá em casa pra ver ela, né?!(Lucas).

Sou de São Francisco, divisa com a Bahia. Recebo visita uma vez por mês e hoje eu vou descer pra casa, graças a Deus. Com muita labuta, com Deus na frente, eu acho que eu tô preparada pra ir embora, mas é muito difícil. Nossa! Dói muito. Eu acho que a maioria dessa caminhada eu passei chorando, só chorando. Acho que a maioria delas tá chorando, ainda fala que a mãe não veio, mas não vem mesmo não. (Carla).

Aí, tipo assim, ficar aqui dentro é horrível mesmo, né?! Ficar esse tempo todo aí sem a presença da família, saber que sua mãe vem cá todo dia chorando aí, querendo que você vá embora, isso é foda! (Lucas).

A distância das unidades, a ausência de condições financeiras ou mesmo a fragilidade dos vínculos familiares dificultam o comparecimento das famílias dos adolescentes às visitas. Nas falas fica evidenciado o efeito dessas questões, mas também, a impotência para mudar essa realidade e a aceitação dessa ausência como uma das consequências da prática do ato e da privação de liberdade.

De ver minha família nesse final de semana, o que eu mais gostaria é isso, uai. Eles só falam que tá vindo trem bom pra mim. Tem vez que aqui é bom, eles começam a dar as coisas, aí o tempo é ruim, a maioria do tempo é ruim, eles ilude você demais aqui dentro aqui sô. Eles tinham que ser mais verdadeiro sô, eles acham que tem menino pequeno e vai só iludindo ao invés de falar a verdade. (Jonathan).

A condição de privação de liberdade traz à tona a dificuldade de muitas famílias para exercer uma função protetiva e de suporte para os filhos. Os adolescentes percebem essa dificuldade, mas, ao mesmo tempo, ficam impotentes diante dela.

Tem umas três semanas que minha mãe não vem. Eu ligo pra ela, aí ela fala que vem, mas não vem. Aí já acostumei e nem pergunto ela mais não. Aí eu fico de boa aí, só esperando ser desligado. (Jonathan).

Já tem dez meses que eu estou aqui, então não é toda vez, todo dia de visita que minha mãe vem, é uma vez por mês, agora eu fui para o indulto de Natal e de Ano Novo, já tem três meses que ela não vem, tipo, ela não tá com condições boas para poder ficar vindo, eu tenho uma irmã pequena de 4 anos, e eu moro em interior. (Silvana).

Como eu moro em Coronel Fabriciano é difícil dela ficar vindo aqui me visitar, aí só que tipo, eu entendo como que é né?! Tipo, nós é de longe, eu tenho irmão pequeno, aí tem vez que não dá pra ela vir porque tem conta atrasada, tenho um irmão de 11 anos, que estuda a tarde, minha irmã pequenininha também estuda, então é muito difícil ela tirar os meninos da escola pra poder vim cá ficar me visitando. (Silvana).

A minha mãe nem mora nas condições ruins, ela tipo não tem o dinheiro pra vir me visitar, ela faz de tudo e se esforça pra poder vir cá, tem vez que ela deixa de pagar até as contas dela atrasada pra poder vim cá me ver. Terça-feira eu liguei pra ela perguntei se tinha como ela vir, porque meu aniversário é semana que vem, eu perguntei se tinha como ela vir e ela falou que não dava pra vim, porque tava apertada com um monte de coisa pra pagar, e estava sem dinheiro, que meu pai e o pai dos meninos não tava pagando pensão pra ela. Então, tipo, eu entendo o motivo dela, ela precisa pagar as contas primeiro pra depois poder vir, só que, tipo, eu fico sentimental com isso, eu sinto falta da minha mãe, eu fico olhando aquele monte de visita, e eu lá em cima, eu fico sentindo falta da minha mãe. Mas eu acho que agora eu entendo, porque antes eu não entendia. (Silvana).

A persistência e recusa ao abandono de muitas famílias é valorizada e reconhecida pelos adolescentes e entendido como um facilitador para o cumprimento da medida.

Eu tenho visita, no começo, tipo assim, minha família, ninguém nunca entrou pra dentro de cadeia, aí no começo ficou mais difícil, mais aí já agora, tipo assim, foi um mês mesmo, aí depois começou a vir direto. (Lucas).

Eu graças a Deus tenho minha família, sempre foi presente, ela nunca me abandonou entendeu? Mas também nunca foi feliz por estar levando essa vida que eu levava antes de cair aqui não, mas é tipo, isso mesmo. (Flávio).

O trabalho realizado pelas equipes também é reconhecido pelos adolescentes como

uma forma de auxílio às relações familiares e de superação dos problemas.

Aqui as técnicas vão atrás da família, ajudam a família, tipo, a criar, se a pessoa não tiver um vínculo bom com o filho ou parente que for que seja, eles ajudam a aproximar mais do adolescente. (Flávio).

4.3 Profissionalização: um eixo a ser ampliado

De acordo com as Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade, “todo jovem terá direito a receber formação para exercer uma profissão que o prepare para um futuro emprego”. (VOLPI, 2011, p. 67).

Mais do que um processo tradicional de profissionalização, o que se espera de uma instituição responsável pela aplicação de medida socioeducativa a um adolescente é a preparação para a inclusão crítica e criativa na sociedade, com a possibilidade de auto prover-se pelo desenvolvimento de atividades laborais que mudem sua situação social. Sem o desenvolvimento e a potencialização de um amplo conjunto de habilidades laborais e de níveis mais elevados de ensino formal, a inclusão social se faz difícil e às vezes impossível. (VOLPI, 2011, p. 111-112).

Uma real possibilidade de qualificação profissional e de inserção futura no mercado de trabalho pode vir a representar um divisor de águas na elaboração de uma saída da prática infracional e a mudança de status social, de “bandido” para “trabalhador”.

Reafirmamos a característica de capital cultural da profissionalização, pois ela se constitui em meio para apropriação de habilidades e domínio de técnicas que permitam ao sujeito alterar seu status diante da sociedade, uma vez que o tipo de atividade desenvolvida por qualquer pessoa é validado conforme os valores marcados no imaginário da sociedade. (VOLPI, 2011, p. 110).

Os cursos ofertados ao longo da medida são ministrados por instituições parceiras conveniadas com a Subsecretaria de Atendimento Socioeducativo. Grande parte desses cursos não são considerados profissionalizantes pelos critérios elencados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, devido à curta duração e aos conteúdos ministrados, sendo considerados cursos de capacitação para o trabalho.

A baixa escolaridade dos adolescentes em cumprimento da medida constitui um dificultador para a inserção em cursos profissionalizantes. Em contrapartida, o Estado não consegue prover as unidades socioeducativas de condições para a formação profissional dos adolescentes em cumprimento.

A inserção em cursos profissionalizantes foi avaliada pela maioria dos entrevistados como uma perspectiva de um futuro melhor e de uma real possibilidade de inserção no mercado de trabalho, uma via fora da criminalidade.

É o que tem me ajudado, me encaminhado pra um curso bacana, esse curso aí. Eu nunca trabalhei, aí eu estou correndo atrás, pra arrumar meu primeiro emprego. E o curso que eu arrumei, estando aqui dentro, é uma porta também que abriu pra mim conseguir um trabalho mais pra frente. É um curso bacana, e lá eles exigem de nós mesmo, tipo, dedicação, postura, trabalha com nós o jeito de se comportar em uma entrevista de emprego, no relacionamento dentro da empresa. (Flávio).

Tipo assim, oportunidade de curso mesmo já me deram a oportunidade de fazer um curso no SENAI, um curso que pra quem está lá fora é um curso meio caro, às vezes minha mãe até poderia me ajudar e tal, mas acho que é meio difícil. Então eu já tive a oportunidade de fazer o curso no SENAI, só que era por ordem de classificação, eu fui e não passei na prova de classificação, mas eu tive essa oportunidade. Agora eu estou tendo outra oportunidade, que é uma coisa que o Estado, eu acho que abre uma oportunidade assim para os meninos do socioeducativo, um curso na IOS, curso de TI, Tecnologia e Informação, eu estou tendo essa oportunidade de fazer, lá não tem coisa de classificação só tem que estar no ensino médio e eu estou no 1º ano do ensino médio, aí eu vou começar a fazer o curso que é uma coisa que se eu dedicar eu sei que mais pra frente vai me ajudar, eu posso ter um emprego com um salário melhor do que um emprego simples com salário mínimo. (Flávio).

Eu quero um futuro melhor, ué, ser formado em elétrica e trabalhar em uma boa empresa. Vida pra frente, quem vive de passado é memória, museu. Viver só coisa nova agora, família, filho, ter uma casa, é essa vida. Ficar vivenciando passado não, o que passou, passou. (Jonathan).

Vai, se eu formar vai. Se eu formar não, eu vou formar. Vai, nó demais, se a empresa me pegar ainda, 'nó'. Agora, só o desligamento. (Jonathan).

Os cursos ofertados pela unidade feminina, em sua maioria relacionados à área da beleza, revelam um recorte de gênero.

Só, porque às vezes eu tive oportunidades aqui que eu não poderia ter lá fora. Sim, eu preferia estar lá fora, lógico, mas aqui dentro eu tive a oportunidade de fazer curso que lá fora eu não teria. De Manicure, de SPA e de design de sobrancelha. (Angela).

Fiz, muitos. Cabeleireira fiz de design de sobrancelha, fiz de inglês, de garçonete, de profissionalização de serviços, essas coisas, é... não tô nem lembrando, no total da uns 9/10. (Carla).

Eu comecei a mudar, comecei a descer pra escola, comecei a participar das atividades, a ter mais benefícios, antes quando eu voltei do indulto de Natal e de Ano Novo eu fiz dois cursos um de garçom e outro de manicure, já tenho o certificado dos dois. Comecei a fazer um curso de cabeleireiro mas eu não queria nada com a vida, só que eu parei quando tipo eu fiquei 2 meses fazendo ele mas parei de fazer quando eu não tava querendo saber de nada. (Silvana).

Os cursos ofertados pelo SENAI, que possuem vagas específicas destinadas aos adolescentes do sistema socioeducativo, são considerados especiais devido à maior duração, possibilidade de inserção no mercado de trabalho e a uma bolsa de estágio paga por uma empresa parceira durante a duração do curso. Entretanto, exigem uma escolaridade maior, restringindo, assim, o acesso a um pequeno número de adolescentes do sistema.

Agora eu estou disposto a seguir, consegui um curso agora no SENAI, agora estou disposto a seguir. (Lucas).

Abriu pra mim o curso lá do SENAI, que eu não sabia também, fiz uma prova eu não sabia que existia a prova, consegui passar na prova do SENAI, na prova de matemática. Ai eu fui encaixei lá dentro lá. É um ano. São dois módulos. Aí estou seguindo para dar certo, estou me esforçando, vai dar tudo certo. (Lucas).

Um tanto de rolê, esse curso, ganhei um curso com 03 meses e já tinha conseguido fazer, só tava esperando começar, tem muitos aí que já tem 6 meses aqui e só ganhou esse curso agora. (Jonathan).

4.4 O processo de escolarização

“A escola ainda é para as classes sociais mais abastadas o símbolo da legitimação social, enquanto para os excluídos constitui-se apenas em uma promessa”. (VOLPI, 2001, p. 105).

Nas unidades de internação o eixo de escolarização é executado a partir da inserção ou (re) inserção na escola e do acompanhamento do processo individual de cada adolescente. A escola se situa dentro das unidades de internação e os adolescentes são distribuídos por série. Grande parte dos adolescentes possui defasagem relacionada entre série/idade e como a modalidade ensinada não é a de Educação de Jovens e Adultos (EJA), os adolescentes avançam pouco durante o cumprimento da medida.

As Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade em relação ao eixo Educação determinam que:

38. Todo jovem em idade de escolaridade obrigatória terá o direito de receber um ensino adaptado as suas necessidades e capacidades e destinado a prepará-lo para sua reintegração na sociedade. Sempre que possível este ensino deverá ser feito fora do estabelecimento, em escolas da comunidade e, em qualquer caso, a cargo de professores competentes, através de programas integrados ao sistema de ensino público para que, quando sejam postos em liberdade, os jovens possam continuar seus estudos sem dificuldade. A administração dos estabelecimentos deverá prestar atenção especial ao ensino de jovens de origem estrangeira ou com necessidades culturais ou étnicas particulares. Os jovens analfabetos ou que apresentem problemas cognitivos ou de aprendizagem terão direito a receber um ensino especial.

39. Os jovens que já tenham ultrapassado a idade de escolaridade obrigatória e que desejem continuar seus estudos deverão ser autorizados e incentivados nesse sentido, e deverá ser feito todo o possível para que tenham acesso a programas de ensino adequados.

40. Os diplomas ou certificados de estudos outorgados aos jovens durante sua detenção não deverão indicar, de modo algum, que os jovens tenham estado detidos.

41. Todo centro de detenção deverá facilitar o acesso dos jovens a uma biblioteca bem provida de livros e jornais instrutivos e recreativos que sejam adequados, e deverá ser estimulada e permitida a utilização, ao máximo, dos serviços da biblioteca. (VOLPI, 2011, p. 66-67).

A norma internacional citada busca a garantia e efetivação dos direitos fundamentais, fomentando o desenvolvimento da cidadania e a reintegração social dos jovens privados de liberdade.

Ao longo das entrevistas realizadas, a escola, reconhecida como um eixo da medida aparece como uma conquista, como uma via de acesso a outro futuro.

Estou no 2º ano do ensino médio. É uma conquista também, nunca larguei o estudo não, vou seguindo, futuro eu tenho. Tenho também uma prática no desenho também, aí não sei eles te contaram né?! (Lucas).

Muitos adolescentes, antes da medida de internação, haviam rompido o vínculo com a escola há muito tempo e os casos em sentido contrário, como dois dos entrevistados, são uma exceção no sistema.

Ano passado eu era o tipo de menina, igual eu falei pra você, que eu não gostava de saber de nada, não queria saber de escola, mas eu vi que o eixo da medida da escola, eu preciso dela para eu poder ir embora, antes eu pensava assim "ah, eu peguei de 06 a 03, não vai passar de 3 anos mesmo", aprontava, chutava porta, era de uma galerinha do mal, não sei se você ficou sabendo disso, que nós fez um tumulto aqui dentro, tipo, não foi uma rebelião de fugir mas foi uma rebelião de estragar tudo, aí tipo eu era uma menina que ficava só de medida, só de medida, não tava nem aí, a escola pra mim não fazia diferença. (Silvana).

A escola nos centros socioeducativos está localizada dentro das instituições e o conteúdo ministrado foi alvo de crítica por alguns adolescentes entrevistados, que consideraram o ensino “fraco”.

Essa escolinha aqui é mó falcatrua sô, o professor não fala nada com nada de vez em quando. Quero estudar é lá fora sô, no mundão sô. Essas escolinhas aqui, falcatrua! Tem um tempão que eu não estudo lá fora, nú! Tinha um tempo viu? Eu parei no 7º ano, aí quando eu tava na Semi eu tava fazendo EJA, aí depois eu fui e parei quando eu fugi da Semi, eu fui e parei de estudar. Aí, fui e rodei no novo ato e caí na interna. (Jonathan).

Ah, a escola aqui é boa também, tipo assim, o ensino não é aquele puro mesmo não, tipo, tem ensino bem melhor. Eu estou no 2º ano do ensino médio, queria ter um ensino melhor, pra ajudar a nossa sociedade, ajudar mais pra frente. Eu acho que é bem simples, não é fraco, é simples. Não tem muita dificuldade. Tipo assim, eu tô no 2º ano de ensino médio e eles passam coisa de 8ª série pra nós. Umás coisas que eu já vi ano passado. Tipo, eu queria coisa nova. Umás coisas que eu não vi. Eu queria aprender mais. Lá no SENAI eu tô aprendendo umas coisas que eu nunca vi. (Lucas).

O desejo de estudar fora e frequentar uma escola “normal”, também aparece nas falas.

Estar lá fora na escola estudando já, o que eu mais tô com vontade é de estudar numa escola mesmo, a escola aqui é boa, é como se fosse professor particular, mas é fraco o conteúdo. (Carla).

Na discussão proposta por Souza (2009) em seu livro *A Ralé Brasileira: quem é e como vive*, a escola é uma das instituições onde fica evidenciada a marca da desigualdade social, destacando a diferença entre a classe privilegiada e a “ralé” e reforçando o mito da meritocracia.

O capital cultural adquirido desde o nascimento no contexto familiar e social é muito diferente para as classes privilegiadas e a “ralé”.

Não compreender essa dimensão fundamental é continuar pensando que todas as pessoas são produzidas com as mesmas capacidades e chances de competição social. É não compreender como diversas “culturas de classe” pré-moldam e estruturam todas as chances de vida de seus membros de modo indelével. (SOUZA, 2009, p. 82).

As crianças não chegam à escola em igualdade de condições e:

Se esse é o pressuposto, então, para que exista justiça social, as crianças deveriam chegar à escola em condições semelhantes de competição. É essa “gênese da desigualdade social” que nenhuma teoria liberal alcança. Existe um verdadeiro abismo entre as crianças da classe média e da “ralé” brasileira. (SOUZA, 2009, p. 82).

Volpi (2001) no livro *Sem liberdade, sem direitos: a privação de liberdade na percepção do adolescente*, ao analisar o processo de escolarização nas instituições privadas de liberdade pesquisadas por ele, conclui que os processos pedagógicos aos quais os jovens são submetidos não conseguem representar um aumento significativo do capital cultural.

Jovens que enfrentam a exclusão social, seja por força da sua situação econômica e social ou pela prática de um ato infracional, têm acesso a processos educativos mais rudimentares que funcionam como desaceleradores, os quais, limitando o capital

cultural, limitam também o acesso aos demais tipos de capitais. (VOLPI, 2001, p. 105).

Ao terem tolhidas suas possibilidades desde a infância, uma grande parcela desses adolescentes lida com a dificuldade de retornar à escola e se apropriar dos aprendizados ministrados.

4.5 Saúde

O eixo saúde é um importante ponto de trabalho no sistema socioeducativo. A privação de liberdade oferece um ambiente propício ao despertar de sintomas relacionados à saúde mental dos jovens, como a dificuldade para dormir, episódios de autoagressão e tentativas de autoextermínio. Ao perguntar a uma das adolescentes entrevistadas sobre as marcas de cortes em um de seus braços, ela respondeu: “isso eu me cortava, eu me cortava antes, quando eu era mais pequena”. (Carla).

No fragmento abaixo, a expressão “pulei da tereza” faz alusão a uma tentativa de suicídio. Essa é uma expressão comum entre os adolescentes e significa a tentativa de se enforcar no alojamento. Essa é uma situação recorrente nas unidades privativas de liberdade e motivo de preocupação para os operadores do sistema.

Fiz tratamento psicológico e psiquiatra lá no CEPAI. Nossa! Me ajudou bastante. Muito. Tipo, lá é um lugar de louco mesmo, mas porque tipo assim, eu “pulei da tereza” e nisso eu fui e passei no no CEPAI, então me doparam de remédio, nisso eu fui para o tratamento psicológico. (Carla).

O uso abusivo de drogas e questões relacionadas à sexualidade e à maternidade também são temas recorrentes no sistema socioeducativo e que demandam atenção e ações específicas.

Quando isso acontecia eu usava bastante cocaína, a cocaína me deixava calma, a droga tem efeito contrário comigo. A maconha me deixa muito agitada e a cocaína me deixa calma. (Carla).

Eu já tinha feito um tratamento na clínica e eu estar privada da droga, isso pra mim já não foi experiência. Porque eu já tive uma experiência assim, ficar privada. E aí eu fiquei mais tranquila. (Carla).

A condição de saúde individual de um adolescente pode interferir diretamente na sua capacidade para o cumprimento de uma medida socioeducativa.

Em uma das entrevistas, o jovem faz uma comparação com o sistema prisional para o adulto, ressaltando a diferença entre o tratamento oferecido ao adolescente e ao adulto em regime de privação de liberdade.

E questão aqui de dentro, de atendimento de saúde assim, aqui dentro eu já ouvi falar assim, vou comparar um pouco com o 'de maior', eu já tive amigo envolvido que já foi preso na 'de maior' e questão de saúde lá não tem jeito mesmo, o pessoal só te tira da cela se você estiver morrendo, se tiver com uma doença, alguma coisa mas se você tiver vivo ainda, você vai ficando lá naquela situação, aqui não. Aqui você mesmo adolescente você tem uma atenção maior da pessoa. Se você estiver passando mal eles já te leva ali na enfermagem, se a moça vê que é uma coisa que não pode ajudar, aí ela encaminha para o hospital, para o posto, para a UPA. (Flávio).

4.6 A disciplina e o bom comportamento

A instituição destinada ao cumprimento da medida socioeducativa de internação, por se tratar de um espaço para a privação de liberdade, é um espaço atravessado por regras. Assim, a disciplina e o bom comportamento tornam-se critérios avaliativos para um “bom” cumprimento da medida. A capacidade de adequação às regras e as normas institucionais favorece o desligamento da medida de forma mais rápida, uma vez que contribui para o envio de relatórios “positivos” à autoridade judicial.

Em algumas instituições os critérios para ser selecionado e poder frequentar um determinado tipo de atividade estão mais ligados à concessão de benefício para os que apresentam um comportamento disciplinado do que para o interesse ou a verificação de habilidades pessoais e tendências vocacionais. (VOLPI, 2011, p. 113).

O não cumprimento dessas normas implica na aplicação de punições e sanções disciplinares, no não encaminhamento a cursos externos ou na não liberação para visitas de reinserção familiar. Segundo Duarte (2017, p. 172), há uma centralidade na conduta, o que remonta uma leitura patológica, onde o comportamento “desviante” serve como indício para avaliar o processo de “ressocialização”.

A partir das narrativas, nota-se que a execução do “poder disciplinar” faz dos sujeitos que operam o sistema supliciados diante das exigências e do controle ao qual também estão submetidos. É evidente que, numa instituição hierarquizada, a violência também se faz assim. (DUARTE, 2017, p. 199).

Algumas adolescentes consideram importante o estabelecimento de regras e o modo como as mesmas são “positivas” para a sua adaptação na unidade (DUARTE, 2017, p. 200).

Advogada falou pra mim, me explicou tudo, a medida tem que ficar de boa. (Lucas)

Tô tipo no escuro, sem saber de nada ué, aí eu perguntei pro supervisor hoje, o supervisor novo que entrou aí, perguntei pra ele se não vão me dar descida nem nada não? Ele falou que "tá vindo uns trem bom pra mim aí". Que trem bom? Eu quero é ir ver minha família, vai ficar me iludindo com rolé aí. Nossa! Quando eu pegar pra conversar, eu vou falar demais. Tô de boa! De boassa! Lá no curso não tem uma reclamação minha, tô tranquilo, tá na hora de deixar a gente ir sozinho já. Vão dois agentes, aí eles param o carro na frente, e nem tamo precisando disso, já tamo de boa e não quer me dar descida? Que isso? E eu super tranquilão aqui dentro. To ficando bolado. (Jonathan).

Eu cumpro direitinho, passei por alguns perrengues, aprontando, mas agora eu tô bem. Minhas medidas não foram muito graves, eu agredi uma menina aqui que foi uma medida grave só que eu tive. Perdi minha cabeça, mas eu acho que eu fui bem na medida, acho que eles não tem muito a reclamar de mim não. (Carla).

Quando eu fui em casa e voltei a fazer uso, eu me descontrolei, perdi minha descida, já era pra eu ter ido embora já, ter sido desligada e fiz atitudes erradas. E nisso, todo mundo ficou sabendo, eu falei, não menti, falei a verdade também, para os meus técnicos por no relatório e aí no começo eu não tive, só depois que eu descii pra casa no Natal. Só que nisso, que eu quebrei a cara, eu acho que eu abri, porque eu vi que perdi coisas, que eu podia tá em casa agora. (Carla).

Não, tipo, eu fui duas vezes, eu fui de Natal e de Ano Novo, aí tipo, quando eu voltei, eu estava de medida grave, então eu não pude descer na outra semana, sem ser de indulto, então eu não pude descer. Mas eu acho que pra eu poder ir pra minha casa, eu tenho que continuar, me responsabilizar mais, eu acho que eu ainda não tô pronta pra poder receber a descida pra casa, tipo, sem ser de indulto, eu tenho que responsabilizar mais comigo. (Silvana).

O cumprimento das regras é valorizado e alguns adolescentes afastam-se do grupo para não se envolver em problemas, conforme o relato abaixo:

No caso eu estou em um alojamento individual, eu fico, marcho sozinho, eu não sou muito de ficar conversando com ninguém não, eu cumpro eu mesmo, não sou muito de ficar zoando a cadeia, esses negócio, só quero cumprir a medida e ir embora. Porque é meio difícil de conviver também, não to falando que ninguém é tipo. . . mas a convivência aqui tá melhor porque está vazio, é melhor do que cheio, cheio é só zoação. (Lucas).

Não, tô sozinho desde quando a unidade tava cheia. Eu que escolhi mesmo, não sou muito de ficar enturmado não. Melhor, prefiro ficar na minha mesmo, evitar também, evitar problema. Não é que é difícil não, mas, tipo assim, zoar a cadeia, os cara fica tentando assim, você acaba fazendo besteira, então é melhor ficar sozinho. Tem uns que pede pra ficar enturmado mesmo, eu sou na minha. (Lucas).

Ao evitar problemas, o jovem contrói uma estratégia e garante, assim, a continuidade dos benefícios conquistados, amenizando os efeitos da privação de liberdade.

Aqui tá vazio, isso quando tá cheio é muita zoeira. Aí graças a Deus toda tarde eu vou para o curso. De manhã eu fico na escola, já ameniza já. Quando eu cheguei aqui, pesava, ficava no alojamento 24 horas. Saía três vezes por dia do alojamento, aí é ruim, saí três vezes por dia do alojamento. (Lucas).

De acordo com Joana Duarte, nos achados obtidos na pesquisa realizada junto ao Centro Socioeducativo feminino de Porto Alegre:

Assim, o espaço grupal não promove críticas ao modelo institucional e, tampouco, propicia o direito à liberdade de expressão das adolescentes. A “rebeldia” é passível de punição, porque questiona o sistema e, ao mesmo tempo, serve de “exemplo” para que outras não repitam o feito. Como são os profissionais responsáveis pelas avaliações encaminhadas ao Poder Judiciário, sendo o “comportamento” o quesito avaliativo, o controle é exercido e a fala disciplinada. (DUARTE, 2017, p. 197).

Os adolescentes entendem a medida como uma pena e que “estão pagando” pelo ato praticado, justificando as restrições do espaço institucional e considerando esse tempo como um tempo de reflexão.

E aqui, tipo assim, não é bom ficar preso, mas pra quem também praticou uma coisa ruim pra pessoa lá fora tem que cumprir o interno, pagar pelo erro e eu tô aqui pagando. E, tipo assim, eu sei que o certo é isso mesmo, eu cometi o erro agora tem que pagar pelo ato que eu fiz, é até o jeito que eu tento pra refletir, que as técnicas trabalham com a gente aqui direto de uma maneira que elas pedem pra gente pensar mesmo nas coisas que a gente já fez lá fora, que causou um mal a uma pessoa, um trauma, uma tristeza, e para nós mesmo que praticamos o ato ficar aqui também, leve, é uma coisa boa para nós assim que a gente pensou que ia viver e ia ser livre e tal, e aqui nós estamos restritos um pouco disso. Com o passar do tempo a medida vai trabalhando com a gente de uma forma que vai ajudando a gente a mudar o modo de pensar, sobre ver as coisas. (Flávio).

Eu já pensei de outra forma também, só que, já é a terceira internação que eu tomo, já passei ali no Horto e no Santa Clara, não é a primeira vez mesmo que eu caio na internação. (Flávio).

Aqui, você querendo ou não, você tá trancado em uma cela e, tipo, o sol rachando ali fora, você doido pra tomar um sorvete, sentir um ar diferente, você fica olhando ali para a grade assim e penso "o que que é isso que eu tô arrumando da minha vida?". (Flávio).

Eu acho que sim, porque antes de eu ir pro indulto pra minha casa, esses 07 meses antes de eu ir pro indulto pra minha casa, eu era um tipo de menina que não queria nada com a vida, não queria participar de atividade nenhuma, não tava ligando pra nada, não queria saber de escola, não queria participar de nada, só ficava cumprindo medida disciplinar, tipo, eu não estava importando com nada. (Silvana).

Igual hoje, eu tava muito chorona, porque, tipo, vai menina pra casa como eu fui de Natal, eu me comportei nas minhas visitas, então, tipo, eu não vejo motivo para eu não receber descida pra minha casa, só que eu comecei a entender que, tipo, eu tenho que me responsabilizar mais. Aí, tipo, a minha técnica falou comigo que eu que eu não ia pra casa hoje, ai eu tava chorando até agora antes de eu vir conversar com você eu estava chorando ainda, mas eu acho que eu tenho que entender mais as coisas, eu entender mais um pouquinho, eu tô começando a entender, mas tenho que entender mais um pouquinho. (Silvana).

O adolescente Flávio, que já está na sua terceira medida de internação, faz uma comparação com o sistema para o adulto e também sobre a sociedade que suporta mais a criminalidade, “a polícia tá matando e todo mundo bate palma”. Flávio está restrito de liberdade desde os 14 anos de idade, considerando suas idas e vindas para o sistema, agora está com 18 anos e constrói planos de levar uma vida lícita.

A medida funciona, funciona conforme a pessoa recebe aquilo. Tipo assim, o modo como ela interpreta aquilo ali, porque tem gente que acha isso aqui revoltante, quer sair daqui pior, mas é, tipo, conforme a pessoa vai quebrando a cara ela vai aprendendo. A pessoa que tá no crime aí, tá sujeita a ficar de maior e passar pra um lugar bem pior, em condições muito piores do que isso aqui, então, tipo assim, enquanto nós estamos aqui nós temos a oportunidade de conversar, de saber refletir, porque fica maior idade não tem a mesma coisa, não fica aqui, é coisa bem pior, cela com 30 cara, tipo que oprime, "oprimessão", não sei como que eles falam, é opressão, é sistema prisional, né? Socioeducativo, entendeu? É, tipo assim, aqui se a pessoa souber, tipo, conversar, souber entender direitinho qual que é a proposta, ajuda. (Flávio).

Hoje em dia, também a polícia não está dando mole não, tá pegando ladrão, traficante, o que que for, se vacilar eles tão matando, passa na televisão aí e todo mundo bate palma, porque ninguém quer ficar vivendo em uma sociedade igual tá acontecendo aí. Então é isso, o que eu tenho a dizer da medida. (Flávio).

Os agentes socioeducativos, responsáveis pela segurança da unidade e também pela condução dos adolescentes, são os principais responsáveis pelo cumprimento das normas e aplicação das sanções disciplinares. Nessa relação, muitas vezes conflituosa, há relatos de abusos e violência.

Então nós ficou magoada, umas menina até chorou, outras ficaram chutando porta, outras, tipo, não conforma com isso até hoje, dela ter falado isso com nós. Tipo, a gente, é cada um para o canto dela e nós para o nosso canto, mas, tipo, eu penso se ela queria respeito, ela tinha que respeitar nós, pra nós respeitar ela. (Silvana).

Ah, tipo, tem vez que os agentes trabalha com as pessoas defende mais eles do que nós, tipo, acha que nós tá preso que a gente não tem direito de nada, só que nós, as meninas tudo não aceita isso. Porque, tipo, tem muitos agentes no corredor que escuta a gente passando humilhação e, tipo, não tá nem aí, entende?! Tipo, fica achando que não vai dar nada, a maioria das vezes os agentes escutam os agentes humilhando nó e deixa baixo, ai nós, tipo, nós vai retrucar eles, ai nós acaba pagando medida disciplinar e eles ficam de boa, na deles. (Silvana).

4.7 A privação de liberdade

Analisar as questões que atravessam a privação de liberdade envolve a percepção das sutilezas das relações vivenciadas no espaço institucional, assim como a apreensão do sofrimento e isolamento provocados pela reclusão.

Não sei, mudou muita coisa pra mim. Acho que agora eu tô muito chorona, nossa! Eu tô muito sensível, tipo, se pessoa falar um "não" comigo, tipo, "não, você não vai" qualquer coisa, aí eu já choro, eu conformo, mas fico chorando. Eu tô chorando muito, não sei porque, não sei se é por causa da carência porque vai fazer dez meses que eu estou aqui, acho que deve ser por causa disso. (Carla).

Aqui tá vazio, isso quando tá cheio é muita zoeira. Aí graças a Deus toda tarde eu vou para o curso. De manhã eu fico na escola, já ameniza já. Quando eu cheguei aqui, pesava, ficava no alojamento 24 horas. (Lucas).

É esquisito, é ruim, é uma experiência muito ruim, primeira vez. É ruim, não é bom não. Fica pensando em lá fora toda hora, não é bom não. (Jonathan).

A pouca privacidade, a normatização do espaço institucional e as ações, em alguns momentos, punitivas, são alvo de crítica em outros trabalhos acadêmicos e também recorrentes nas falas dos adolescentes entrevistados.

Outra questão observada foi a pouca privacidade e o direito à individualidade, sendo que a Lei do Sinase, no artigo 35 (VI), diz que um dos princípios norteadores na execução da medida socioeducativa é o direito à individualização. (DUARTE, 2017, p. 166).

Sim, nos alojamentos interno, são quatro meninas que podem ficar e no de provisório são cinco. Com o tempo a gente acostuma, mas é meio estranho no começo. Na hora do banho, sempre... sabe?! Não é aquilo de quando você tá em casa, você entra para o seu quarto e fica sozinha, aqui não tem isso, é tipo, privacidade é muito difícil mesmo, mas... (Angela).

Ah é ruim, porque, tipo, a gente fica longe da família da gente, não tem tudo que a gente quer na hora que a gente quer, tem que ficar dependendo dos outros que a gente, tipo, nem conhece, pra beber uma água tem que depender dos outros, e eu acho que pra mim que tô ficando longe da minha família, tipo, é ruim né?! (Silvana).

A medida não tem muito o que falar, porque não vale a pena ficar aqui dentro não. A entrevista aqui está de boa. Dá pra abrir um pouquinho. Nem muita coisa, tipo assim, não tem muito a falar não. O negócio é ruim mesmo. Inexplicável mesmo! (Lucas).

A rigidez das regras, os horários fixos para assistir televisão, para o banho, o almoço, a escola, as oficinas, a atividade física e para dormir são tema de angústia para alguns e dificultadores para o cumprimento da medida. Tais regras visam o disciplinamento e a adequação. Também foram relatadas situações de abusos eviolência (principalmente psicológica) perpetradas pela equipe de segurança.

Pra comer, até pra beber água tem hora, tem vez que eu lembro que nós tava ali em cima no corredor, uma agente, nós pediu água, ela falou que não ia dar água pra nós, eu chorei com raiva, porque uma agente negando água é uma coisa que acho que a gente não deve negar pra ninguém é água, nós pediu, nós começou até a chutar a porta com raiva, porque ela negou água pra nós. Na quarta-feira, lá no corredor essa semana uma agente chamou nós de vagabunda, de cachorra, de safada, falou que nós é pouca bosta, chamou nós de bandida, lero, lero, coisa que eu fico pensando assim,

"como que uma agente pode fazer isso com uma adolescente que tá atrás das grades?". Falou que nós só late, que é igual uma cadelinha, só late atrás das grade. Aí, tipo, nós ficou meio chateada com isso, porque, tipo, nós tá preso, aí vai ficar jogando isso na nossa cara? (Silvana).

De tarde, tipo, fica rotina normal, quem não vai pra casa fica nos alojamentos o dia todo. Aí só sai às três vezes ao dia. Rotina, tipo, foda. (Lucas).

O “arrependimento” e a reflexão sobre a prática infracional aparecem nas falas como uma aceitação da medida imposta e até mesmo da necessidade desse período de afastamento do convívio social. A medida é assim compreendida como um momento de refletir e interromper a prática infracional.

Só que, tipo assim, eu já pensei assim, eu já quis isso para a minha vida, só que hoje em dia eu fico pensando na minha mãe, penso nas pessoas que eu posso causar um mal, penso nas conseqüências pra mim mesmo, aqui você querendo ou não, você tá trancado em uma cela e tipo o sol rachando ali fora, você doido pra tomar um sorvete, sentir um ar diferente, você fica olhando ali para a grade assim e penso "o que que é isso que eu tô arrumando da minha vida" e tal, então eu, tipo assim, eu hoje em dia agora eu to de maior mesmo, minha namorada também engravidou, ela tá de dois meses de gravidez e, tipo, eu não quero que meu filho vá me visitar na cadeia. (Flávio).

São as conseqüências do crime também, podia ser até pior assim também, podia tá morto. Tomei tiro de raspão. Uma vez que nós tava no carro, os policial, tipo nós roubou o carro, aí os policial deu batida em nós, aí pra mim já deu já. É foda! (Lucas).

O desejo de mudança e de traçar um futuro diferente também aparece nas falas.

É uma experiência ruim, é ruim, não quero isso pros meus irmãos, tenho que ir embora justamente pra ajudar minha mãe, não sei o que que ela tá fazendo, essa mixaria que eu vou ganhar lá no SENAI eu vou ajudando ela, eu sei que ela precisa, vou ficar de boa, vou arrumar um serviço e ficar de boa. Não é só porque eu vou morar na favela que eu vou ser traficante não, tem dessa não só, cê é doido! (Jonathan).

Eu não quero que meu filho cresça me visitando na cadeia de maior, pensando "meu pai é bandido" e tal, às vezes a menina, as criança, acha até bonito, não entende nada e acha que aquilo ali é um exemplo bom e acaba que vai querer seguir o mesmo caminho, entendeu?! Eu não quero isso para o meu filho não. Eu quero dar ele, mostrar ele o que eu já passei e que não foi bom pra mim, tipo assim, seguir aquele caminho ali, entendeu?! (Flávio).

Alguns dos entrevistados apontam o período de cumprimento da medida como uma possibilidade de acesso às oportunidades, sendo esse acesso um facilitador para suportar a experiência de privação da liberdade. Também são relatados exemplos que fazem uma comparação com o sistema prisional para os adultos, enfatizando assim, o lado “positivo” do sistema para o adolescente, em que algumas garantias ainda são preservadas.

Ah, uma experiência boa não é, mas sei lá, agora, tipo assim, quando a gente vira interna de pouco é mais difícil conviver aqui... mas depois a gente começa a ganhar saídas, cursos, tudo, aí fica mais fácil. Aí fica mais leve pra levar. (Angela).

A relação com as equipes das unidades socioeducativas evidencia a necessidade de mediação e de autocontrole para lidar com as situações de conflito num espaço onde “quem respeita, será respeitado”.

Tipo, igual se você me respeitar eu vou te respeitar, agora se você não me respeitar eu não vou te respeitar, igual nós falou com ela que é cada um para o canto dele, ela para o canto dela e nós para o nosso canto, aí nós pegou e falou com ela também que se ela quisesse guerra nós ia ter guerra com ela, se ela quisesse paz nós ia ter paz com ela. Só que nós não gostamos da forma que ela falou com nós. Porque eu nunca vi uma pessoa em um sistema socioeducativo, como que em um socioeducativo a pessoa pode chamar nós de vagabunda, de piranha, de safada, de pouca bosta, de bandida, lero, lero, sendo que ela nem conhece nós lá fora? (Silvana).

Ah é normal, tipo, nós respeita eles, eles tão aqui pra trabalhar e nós estamos aqui pra cumprir a medida. Nós não fica maltratando não, nós respeita os cara e eles respeitam nós. Tem que ficá de boa mesmo, ficá zoando não. A convivência é tipo normal. Tem hora que rola um desacerto, mas nem é tanto assim não. (Lucas).

A precária condição física das unidades e, também, a ausência de uma rotina de atividades, surge como alvo de reflexão.

Tipo assim, é lógico que você ficar você num lugar que tá caindo aos pedaços não é bom não, mas, tipo assim, aqui dentro do jeito que tá não tá 100% não, tem umas coisas que podiam melhorar a estrutura da unidade, mas é, tipo, uma coisa que dá pra conviver, não é super lotação, aqui você tem um espaço pra você, tipo assim, não é uma coisa, como que eu posso dizer, que oprime a gente, um lugar tipo, entendeu?! Tipo assim, com certeza você tá sabendo, aqui precisa de arrumar mesmo, porque tem lugar lá embaixo que não tem água, mas é coisa básica, se arrumar tudo tá tranquilo, dá pra cumprir medida, tanto que estamos aqui, independente do problema que está acontecendo. Mas dá pra conviver sim, só arrumar poucas coisas. (Flávio).

Ah, tipo assim, uma coisa que quando cê vai preso, aí você recebe internação, você chega na internação uma coisa que eu acho que ajuda bastante e que aqui não tem tido muito, igual eu já te falei que eu já passei por outras unidades, uma coisa que ajuda muito são as oficinas, aqui tem tipo pouco, mas eu já tô em um momento também que não estou participando muito porque estou ficando mais fora, mas pra quem não recebeu o benefício de ir em casa, porque a medida ainda tá caminhando as coisas, acho que as oficinas se tivesse mais aqui na unidade é uma coisa que poderia ajudar mesmo, porque a oficina, tipo, tem um sentido, cada oficina se você for ver tem pessoa que quer trabalhar, e ir colocando na mente e ir pensando sobre aquilo. Isso, é uma coisa que você não fica só ali na cela. Você vai tá sempre ocupando a mente com uma coisa que tá fora do alojamento. O alojamento é um espaço que se você não souber o que que você faz, tipo, uma conversa, ou qualquer coisa, é um lugar que tem muita coisa ruim na mente, entendeu?! Que a mente fica vazia ali, cê não sabe o que que você faz, entendeu?! Aí as oficinas é um momento bom, que cê sai e, se cê tá pensando em alguma coisa ruim, você vai na oficina e ocupa a mente ali, e tipo, uma coisa que fica só na mente assim, família tá lá fora,

tipo assim, o tempo todo você pensa, será que minha mãe tá bem, eu não tenho contato com ela toda hora, entendeu?! Fico pensando "nó, como que minha família tá?!", tipo, saí do alojamento ali, pra jogar um futebol, o tempo da escola é bom também, porque você pensa em outras coisas, o tempo da oficina é bom também, tipo, uma coisa que eu vi que me ajudou aqui, a saber levar, não deixar subir pra cabeça as coisas ruins. Tipo, é que todo final de ano, eu não sei o que que acontece, que o pessoal que faz oficina para um tempo de fazer por causa das férias da escola, acho que aí entra novas pessoas no lugar e tal, mas, tipo, eu acho que aqui tá tendo pouco mesmo, é porque ano passado até tava tendo, mas esse ano que começou agora e, tipo, já começou não tendo nada direito aí, tipo, não tem nada mesmo, e tá faltando eu acho que o pessoal que faz oficina ver lá o que que vai acontecer. Acho que é o governo né?! O governo que libera, não sei o que que acontece, porque eles recebem também, aí deve ser alguma coisa assim, porque, até hoje. . . (Flávio).

4.8 O desligamento do adolescente da instituição

O desligamento da medida é um tema recorrente para os adolescentes em cumprimento nos atendimentos com as equipes técnicas e, principalmente, nos atendimentos realizados pelas equipes da Vara Infracional da Infância e Juventude, uma vez que os adolescentes possuem clareza que estes atendimentos visam embasar os relatórios destinados à autoridade judicial.

Nas entrevistas realizadas a questão do desligamento da medida apareceu em diversos momentos, em alguns como uma fala angustiada. Nesses momentos, consideramos difícil discernir se houve um direcionamento à entrevistadora e à função que a mesma exerce na Vara da Infância e Juventude.

Mas, se ficar de boa assim acaba esse negócios rápido, a meta é ser desligado o mais rápido possível. Eles dão o recurso pra mudar de vida pra quem quer, porque quem não quer não adianta. E é assim mesmo, se ficar de boa você vai embora rápido, vê sua família. Eu vou fazer 07 meses só aqui, não ganho descida, não ganho nada, só rolezinho de vez em quando, mas isso aí não enche barriga não, ué. Eu tenho família também ué, assim não da não. (Jonathan).

Aí tem que esperar mais um tempo pra esperar o processo de desligamento, a medida tá andando, mas 'nó! Quero ver minha família também, tô ficando bolado com esse povo aí já. Acha que me deu curso e ta passando mel na minha boca, sou neném não! (Jonathan).

Em outros, como uma perspectiva breve. Nesses momentos, os adolescentes explicitaram o cumprimento dos eixos e a expectativa de finalização da medida como uma consequência dessa evolução.

Cumpri, todos os eixos eu cumpri. Esse negócio de atendimento, atividade, o curso também foi um eixo, tipo escolhido também, procurar um serviço, família, esse monte de coisa eu cumpri tudo, aí já tá na hora também de me mandar embora.

(Lucas).

A medida graças a Deus tá indo bem, espero que eu vá embora, fazer uma faculdade de arquitetura. Seguir pra frente. Não dá não, ficar sempre preso, ficar tomando tiro não dá não! (Lucas).

Os adolescentes percebem que o tempo é um fator levado em consideração para a sugestão de desligamento e que os mais “antigos” são desligados primeiro. O cumprimento das regras também é considerado por eles como um importante fator de avaliação e uma condição para um desligamento mais rápido da medida. Assim, “quem paga de boa” tem maiores chances de ser desligado mais rápido.

Porque os mais antigos que conheço libera primeiro, não dá pra segurar nós por muito tempo também não. Eu to cumprindo a medida de boa, quero ir embora também. (Lucas).

É porque eu, tipo, falei, ah não tenho muito conhecimento, assinei um termo de responsabilidade para não usar drogas ilícitas e nem lícitas, e nisso eu usei, aí fiquei sem ir pra casa ontem, agora eu tô indo de novo e, conforme minha descida, eu vou ver se estou preparada para viver em sociedade e, nisso eu acho, acho não, tenho certeza do meu desligamento. Com menos de um mês, ou um mês. (Carla).

Em outras falas aparece uma aceitação em relação à necessidade de um tempo até o desligamento, um tempo para demonstrar uma “mudança”, de “aprender” com os erros cometidos. Percebemos uma repetição dos discursos difundidos pelas instituições.

Eu tenho, uma coisa, tipo, assim, toda vez que a gente tá em um lugar desse, tipo, a primeira coisa é arrumar um jeito de ir embora, mas tudo leva um tempo, pra você saber realmente o que que você quer da sua vida, não é dia um dia para o outro que vai embora. Mas eu tenho pensado sim, em ir embora o mais rápido possível, na benção de Deus. Mas, igual eu falo, tem que levar desse tempo aqui, tipo, aprender mesmo com o tempo aqui, porque não adianta nada ir embora com a mesma mente que entrou. (Flávio).

Eu não sei ainda como está o meu processo de desligamento porque elas não falam quando vai ser desligada, porque se não a gente fica muito ansiosa, sabe?! Isso eu não sei te falar. (Angela).

Uma das adolescentes entrevistadas relata que ainda não está preparada para ser desligada, uma vez que não se sente “recuperada” e ainda precisa se “responsabilizar”.

Não, tipo, a hora de eu ser desligada, eu fico pensando, tipo, assim, eu tenho minhas dúvidas, vai que eu vou ser desligada agora e, vou, começo aprontar tudo de novo, acho que é melhor eu ficar aqui mais um tempinho, pra eu, tipo, ter certeza que estou pronta pra ir embora, que eu vou me responsabilizar sozinha. (Silvana).

O desejo de estar livre e reassumir seu lugar no mundo é inerente à condição de privação de liberdade.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao elaborar o projeto para a execução dessa pesquisa, partimos da hipótese de que, sem ações mais ampliadas que possibilitem ao adolescente ressignificar sua trajetória e se enlaçar com outros fazeres, a medida socioeducativa perde sua função pedagógica, permanecendo apenas sua função retributiva.

A partir do que foi apreendido da fala dos adolescentes entrevistados, consideramos que o Estatuto, o Sinase e as demais normas legais são importantes instrumentos para balizar as ações socioeducativas, entretanto, esses pressupostos não têm sido suficientes para alterar as práticas longamente enraizadas nas instituições.

Percebemos a dificuldade apresentada pelos adolescentes entrevistados em perceber-se como sujeitos e apresentar uma posição crítica diante dos impasses apresentados pela condição de privação de liberdade. As similaridades com o sistema prisional para o adulto refletem-se nas condições físicas das unidades, na lógica institucional pautada na segurança e também nas relações de poder estabelecidas. Entretanto, isso não aparece como um impasse para a maioria dos entrevistados. “O ambiente físico, a negação de direitos e demais desvantagens do sistema, a possibilidade do desenvolvimento de relações humanas positivas não é apresentado como um problema para a maioria dos entrevistados”. (VOLPI, 2001, p. 121).

Na pesquisa publicada em 2001 por Mario Volpi sobre os adolescentes privados de liberdade e usada como uma das referências para este trabalho, embora já tenham sido transcorridos 16 anos, os relatos são semelhantes aos achados de nossa pesquisa, o que nos faz inferir que a realidade hoje mantém similaridades com a realidade constatada pelo autor na época. Os avanços são lentos.

As condições estabelecidas pela privação de liberdade também constituem impacto para a sociabilidade dos adolescentes, para as relações familiares e para a manutenção dos laços afetivos e sociais.

São adolescentes que continuam em condições precárias de inserção, de cidadania, de visibilidade, portanto, ainda constituidoras de ciclos geracionais de invisibilidades. Por outro lado, são também adolescentes que aprenderam, diante das circunstâncias, formas de sociabilidade comunitária, territorial, familiar muito específicas. Algumas atravessadas por violência, outras constituídas por ela. (DUARTE, 2017, p. 218).

Os achados desta pesquisa apontam um distanciamento entre o que está preconizado na legislação especial e a realidade vivenciada nas instituições, principalmente no que se refere às ações articuladas com outras políticas sociais visando a promoção não apenas dos adolescentes em cumprimento, mas também de suas famílias, permitindo assim, a sustentação dos projetos de vida elaborados ao longo da medida para “além dos muros”.

E, para além dos muros, é preciso dialogar com discriminação do território, Evidencia-se a necessidade de ampliação no debate de base popular sobre as atribuições de segurança pública e do Estado, a fim de que se construa bases de enfrentamento ao projeto de encarceramento, pois a unidade socioeducativa é também uma resposta de que fora da privação os projetos de vida são limitados para os (as) adolescentes. (DUARTE, 2017, p. 217).

Apesar dos esforços empreendidos, as instituições de privação de liberdade ainda são espaços onde as ações punitivas e a lógica pautada no “bom” comportamento, muitas vezes, se sobrepõem às ações educativas, repetindo a violência vivida por esses adolescentes em outros espaços. O enfrentamento da violência e a complexidade das situações sociais que envolvem os adolescentes e suas histórias implicam na construção de ações conjuntas envolvendo diferentes atores e setores do Estado e da sociedade. “Enxergar o infrator sem perceber seu entorno social, as relações e estruturas políticas, econômicas e culturais implica em negligenciar a condição fundamental da natureza humana”. (VOLPI, 2001, p. 58).

A oferta concreta de oportunidades educacionais e laborais ao longo da execução da medida socioeducativa pode representar um fator decisivo no rompimento com a prática delituosa e na construção de possibilidades futuras para esses adolescentes.

Para os casos em que o delito é encarado, muitas vezes, como uma simples estratégia de sobrevivência, o fato de receber um conjunto de capacitações e oportunidades para melhorar a sua situação econômica tem poder decisivo no abandono das práticas delituosas e na possibilidade da inclusão social. Ao contrário, o fato do não oferecimento de oportunidades reduz a medida socioeducativa a uma pena ou castigo cujo efeito social não ultrapassa um retribucionismo para conter os ímpetos de vingança e expiação. (VOLPI, 117).

Embora não seja o objetivo desta pesquisa, gostaríamos de ressaltar a importância da desconstrução dos discursos veiculados na mídia acerca da não responsabilização dos adolescentes autores de ato infracional e em prol da redução da maioridade penal.

Consideramos que no Brasil temos instaurado um sistema de justiça penal juvenil, no qual os adolescentes já são responsabilizados através da imposição das medidas socioeducativas. Um modelo de justiça que permite a imposição da privação de liberdade a

partir dos 12 anos de idade. Afirmar que nos moldes atuais os adolescentes não são responsabilizados e apoiar a diminuição da maioridade penal seria negar a realidade vivenciada por esses jovens.

A nosso ver, o enfrentamento da violência não será solucionado com a ampliação do encarceramento, mas, sim, a partir da efetivação de uma rede de proteção e de um sistema de garantias que realmente alcancem as condições de vulnerabilidade em que se encontram grandes parcelas da população brasileira, em especial, nossas crianças e jovens.

REFERÊNCIAS

ABRAMO, H. Condição juvenil no Brasil contemporâneo. In: BRANCO, P. P. M.; ABRAMO, H. (Org.). **Retratos da juventude**: análise de uma pesquisa nacional. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 2011.

ANDRADE, M. S. **De volta ao “mundão”**: um estudo sobre o retorno do jovem egresso da medida socioeducativa de internação ao convívio social. 2012. 281f. Dissertação (Mestrado em Psicologia) – Faculdade de Psicologia, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

BARROS, F. O. (Org.). **Tô fora**: o adolescente fora da lei: o retorno da segregação. Belo Horizonte: Editora Del Rey, 2003.

BRASIL. Constituição (1988). **Constituição [da] República Federativa do Brasil**. Brasília, 1988.

_____. **Estatuto da Criança e do Adolescente**: Lei Federal 8.069, de 1990. Brasília: Senado Federal, 1990.

_____. **Lei Federal 12.594, de 18 de janeiro de 2012**. Brasília: SINASE, 2012.

_____. Ministério dos Direitos Humanos. **Levantamento anual SINASE 2013**. Brasília, 2015.

_____. Ministério dos Direitos Humanos. **Levantamento anual SINASE 2014**. Brasília, 2017.

BRUM, L. **A percepção do adolescente/jovem em conflito com a lei acerca da Medida Socioeducativa de Internação**: apresentação dos impactos da privação de liberdade sob a ótica dos jovens que passaram pelo Centro Socioeducativo de Juiz de Fora. 2012. 226f. Dissertação (Mestrado em Serviço Social) – Escola de Serviço Social, Universidade Federal de Juiz de Fora, Juiz de Fora, 2012.

CARNEIRO, C. B. L.; MENICUCCI, C. G. Entre monstros e vítimas: a coerção e a socialização no sistema socioeducativo de Minas Gerais. **Revista Serviço Social e Sociedade**, São Paulo, n. 107, p. 535-556, jul./set. 2011.

CERQUEIRA, D. et al. **Atlas da Violência 2017**: IPEA e FBSP. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: <<http://www.ipea.gov.br/atlasviolencia/download/2/2017>>. Acesso em: 10 jun. 2017.

CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA. **Inspeção Nacional às unidades de internação de adolescentes em conflito com a lei**: relatório das visitas realizadas simultaneamente em 21 estados brasileiros e no Distrito Federal no dia 15 de março de 2006. Brasília: Comissão Nacional de Direitos Humanos do CFP e Comissão Nacional de Direitos Humanos do Conselho Federal da OAB, 2006.

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA. **Relatório sobre a inspeção nas unidades de internação no estado de Minas Gerais**. Brasília, 2011.

_____. **Panorama Nacional:** a execução das medidas socioeducativas de internação: Programa Justiça ao Jovem. Brasília, 2012.

COSTA, C. R. B. S. F.; ASSIS, S. G. Fatores protetivos a adolescentes em conflito com a lei no contexto socioeducativo. **Psicologia e Sociedade**, Porto Alegre, v.18, n.3, p.74-81, 2006. Disponível em <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010271822006000300011&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 ago. 2016.

COSTA, C. Dimensões da Medida Socioeducativa: entre o sancionatório e o pedagógico. **Revista Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 14, n. 1, p. 62-73, jan./jun. 2015.

CUNHA, C. F.; VILAS BOAS, C. C.; CARVALHO, R. Por uma política efetiva de atenção integral à saúde do adolescente em conflito com a lei privado de liberdade. **Revista médica de Minas Gerais**, Belo Horizonte, v. 20, n. 2, p. 225-233, 2010.

DUARTE, J. F. **Para além dos muros:** as experiências sociais das adolescentes na prisão. Rio de Janeiro: Revan, 2017.

FELTRAN, G. S. **Fronteiras de tensão:** um estudo sobre política e violência nas periferias de São Paulo. 2008. 336f. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Estadual de Campinas. Campinas, 2008.

FOUCAULT, M. **Vigiar e Punir:** nascimento da prisão. 42. ed. Petrópolis: Vozes, 2014.

FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA. **O direito de ser adolescente:** Oportunidade para reduzir vulnerabilidades e superar desigualdades: a situação da adolescência brasileira. Brasília, 2011.

GOHN, Maria da Glória. **Educação não formal e o educador social:** atuação no desenvolvimento de projetos sociais. São Paulo: Cortez, 2010.

INSTITUTO LATINOAMERICANO PARA LA PREVENCIÓN DEL DELITO Y TRATAMIENTO DEL DELINCUENTE. **Justiça, Adolescente e Ato Infracional:** socioeducação e responsabilização. São Paulo, 2006.

JESUS, V. C. P. Condições escolares e laborais de adolescentes autores de atos infracionais: um desafio à socioeducação. **Revista Eletrônica de Educação**, São Carlos SP, v. 7, n. 3, p. 129-142, 2013. Disponível em:<<http://www.reveduc.ufscar.br/index.php/reveduc/article/view/648>>. Acesso em: set. 2016.

MACHADO, M. N. M. **Entrevista de pesquisa:** a interação pesquisador / entrevistado. Belo Horizonte: C/Arte, 2002.

MARINHO, K. G. **Avaliação da Implementação das Diretrizes do SINASE no Estado do Ceará.** 2010. 160f. Dissertação (Mestrado em Avaliação de Políticas Públicas) - Universidade Federal do Ceará, 2010.

MÉNDEZ. E. G. **Infância e cidadania na América Latina.** São Paulo: Hucitec, 1998.

_____. Evolução Histórica do Direito da Infância e Juventude. In: FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA INFÂNCIA. **Justiça, Adolescente e Ato Infracional**: socioeducação e responsabilização. São Paulo, 2006. p. 7-23.

MINAS GERAIS. Tribunal de justiça. **Relatório estatístico do CIA-BH- 2009-2012**.

Disponível

em:<http://webcache.googleusercontent.com/search?q=cache:bla_fX4jivsJ:xa.yimg.com/kq/groups/17564384/829549662/name/Relatorio_CIA_2009_A_2011.pdf+&cd=2&hl=pt-BR&ct=clnk&gl=br>. Acesso em: 23 mar. 2016.

NASCIMENTO, M. L.; LACAZ, A. S.; ALVARENGA FILHO, J. R. A. Entre Efeitos e Produções: ECA, Abrigos e Subjetividades. **Revista Barbarói**, Santa Cruz do Sul, n. 33, p. 50-64, 2010.

PEDRON, L. S. **Entre o Coercitivo e o Educativo**: uma análise da responsabilização socioeducativa na internação de jovens em conflito com a lei. 2012. 112f. Dissertação (Mestrado em Educação) - Faculdade de Educação, Universidade Federal de Minas Gerais, Belo Horizonte, 2012.

SANTOS, M. (Org.). **O Preconceito**. São Paulo: IMESP, 1997.

SARAIVA, J. B. C. **Compendio de direito penal juvenil**: adolescente e ato infracional. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 2006.

SCHEINVAR, E. A família como dispositivo de privatização do social. **Arquivos Brasileiros de Psicologia**, Rio de Janeiro, v. 58, n. 1, p. 48-57, 2006. Disponível em:<<http://www.psicologia.ufrj.br/abp>>. Acesso em: 15 ago. 2016.

SCHEINVAR, E.; CORDEIRO, D. Juventude em “Risco Social”? Dilemas e Perspectivas por Entre as Pedras das políticas públicas dirigidas aos jovens. In: SEMINÁRIO INTERNACIONAL – AS REDES DE CONHECIMENTOS E TECNOLOGIA: PRÁTICAS EDUCATIVAS, COTIDIANO E CULTURA, 4., 2007, Rio de Janeiro, **Trabalho apresentado...** Rio de Janeiro: UERJ, 2007.p. 1-12.

SCISLESKI, A. C. C. et al. Medida Socioeducativa de Internação: estratégia punitiva ou protetiva?. **Psicologia e Sociedade**, Belo Horizonte, v. 27, n. 3, p. 505-515, 2015.

Disponível

em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S010271822015000300505&lng=en&nrm=iso>. Acesso em: 15 ago. 2016.

SCISLESKI, A. C. C. et al. Medida Socioeducativa de internação: dos corpos dóceis às vidas nuas. **Psicol. Cienc. Prof.**, Brasília, v.34, n. 3, p.660-675, 2014. Disponível

em:<http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S141498932014000300660&lng=pt&nrm=iso>. Acesso em: 15 ago. 2016.

SOUZA, J. (Org.). **A ralé brasileira quem é e como vive**. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2009.

TEJADAS, S. **Juventude e Ato Infracional**: as múltiplas determinações da reincidência. Porto Alegre: Edipucrs, 2008.

TURATO, E. R. **Tratado da Metodologia da Pesquisa Clínico-Qualitativa**: construção teórico-epistemológica, discussão comparada e aplicação nas áreas de saúde e humanas. Petrópolis: Vozes, 2003.

VOLPI, M. (Org.). **Adolescentes Privados de Liberdade**: a normativa nacional e internacional & reflexões sobre a responsabilidade penal. São Paulo: Cortez, 2011.

_____. **O adolescente e o ato infracional**. São Paulo: Cortez, 2002.

_____. **Sem liberdade, sem direitos**: a privação de liberdade na percepção do adolescente. São Paulo: Cortez, 2001.

WAISELFISZ, J. J. **Mapa da Violência 2013**: homicídios e juventude no Brasil. Brasília, 2013. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2013/mapa2013_homicidios_juventude.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2016.

_____. **Mapa da Violência 2014**: os jovens do Brasil. Brasília, 2014. Disponível em: <http://www.mapadaviolencia.org.br/pdf2014/Mapa2014_JovensBrasil_Preliminar.pdf>.

_____. **Mapa da Violência 2015**: Adolescentes de 16 e 17 anos do Brasil. Brasília, 2015. Disponível em: <http://flacso.org.br/files/2017/04/mapaViolencia2015_adolescentes-1.pdf>. Acesso em: 25 mar. 2016.

ANEXO A - APROVAÇÃO DO COEP

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA - COEP

Projeto: CAAE – 32630914.7.0000.5149

Interessado(a): Prof^a. Elza Machado de Melo
Departamento de Medicina Preventiva e Social
Faculdade de Medicina- UFMG

DECISÃO

O Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG – COEP aprovou, no dia 03 de setembro de 2014, o projeto de pesquisa intitulado "**O sujeito e sua relação com a lei**" bem como o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido.

O relatório final ou parcial deverá ser encaminhado ao COEP um ano após o início do projeto através da Plataforma Brasil.

Prof^a. Dr^a. Telma Campos Medeiros Lorentz
Coordenadora do COEP-UFMG

APÊNDICE A - TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO

TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE E ESCLARECIDO PARA ENTREVISTA

Você está sendo convidado a participar da pesquisa **Sujeito em relação com a Lei**. Esta pesquisa pretende estudar as várias faces da relação de adolescentes e jovens com a lei.

Você responderá a uma entrevista aberta com duração média de 30 minutos, em horário pré-estabelecido. O roteiro desta entrevista foi totalmente elaborado por pesquisadores do NÚCLEO – Promoção de Saúde e Paz. Serão garantidos o anonimato e sigilo das suas respostas. A sua participação é gratuita e voluntária e, a qualquer momento, você pode retirar-se da pesquisa. Os dados obtidos serão utilizados somente nesta pesquisa e os resultados de sua análise apresentados em artigos e eventos científicos.

Esta pesquisa não apresenta riscos a sua integridade física e quanto aos benefícios, acredita-se que os resultados possam fornecer subsídios para a abordagem dos fatores que interferem em sua saúde. Durante toda a realização do trabalho, você tem o direito de tirar suas dúvidas sobre a pesquisa na qual está participando. O pesquisador está à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Agradecemos à disponibilidade.

Atenciosamente.

Baseado neste termo, eu, _____, aceito participar da pesquisa, **Sujeito em relação com a Lei**, em acordo com as informações acima expostas.

Belo Horizonte, _____ de _____ de 2017.

De acordo.

_____(responsável legal)

Coordenadora

Prof. Dra. Elza Machado de Melo - Departamento de Medicina Preventiva e Social da Faculdade de Medicina/UFMG, Tel. 34099945/ 91843408

Comitê de Ética em Pesquisa da UFMG

Endereço: Avenida Antônio Carlos, 6627 Unidade Administrativa II - 2º andar Campus Pampulha Belo Horizonte, MG – Brasil CEP: 31270-901. Telefax (31) 3409-4592.